



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



### Município de Treviso

**Data de Fundação** – 08/07/1995

**População:** 3.527 habitantes (IBGE - 2010)

**PIB:** 94,51 (em milhões)  
(IBGE - 2008)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.....	5
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
2. DA REINSTRUÇÃO .....	7
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	8
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	16
4.1. Situação Patrimonial.....	16
4.2. Análise do resultado financeiro.....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	20
5.1. Saúde .....	20
5.2. Ensino.....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	27
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	27
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	28
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	29
6. DO CONTROLE INTERNO .....	30
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	31
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS .....	33
9. OUTRAS RESTRIÇÕES .....	34
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 .....	37
CONCLUSÃO.....	37
ANEXO .....	40
APÊNDICE 1 .....	41

APÊNDICE 2.....	74
APÊNDICE 3.....	74

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 11/00091936</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Treviso</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. João Reus Rossi - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
<b>RELATÓRIO N°</b>	5.673/2011

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Treviso, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Treviso, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 31/10/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 4.558/2011, de 05/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00091936.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. João Reus Rossi, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas nos itens **1.1**, **2.1** e **2.2** da parte conclusiva do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 20.171/2011, de 18/10/2011, folhas 505 e 506.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 247/2011, de 26/10/2011, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos, sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 507 a 561 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

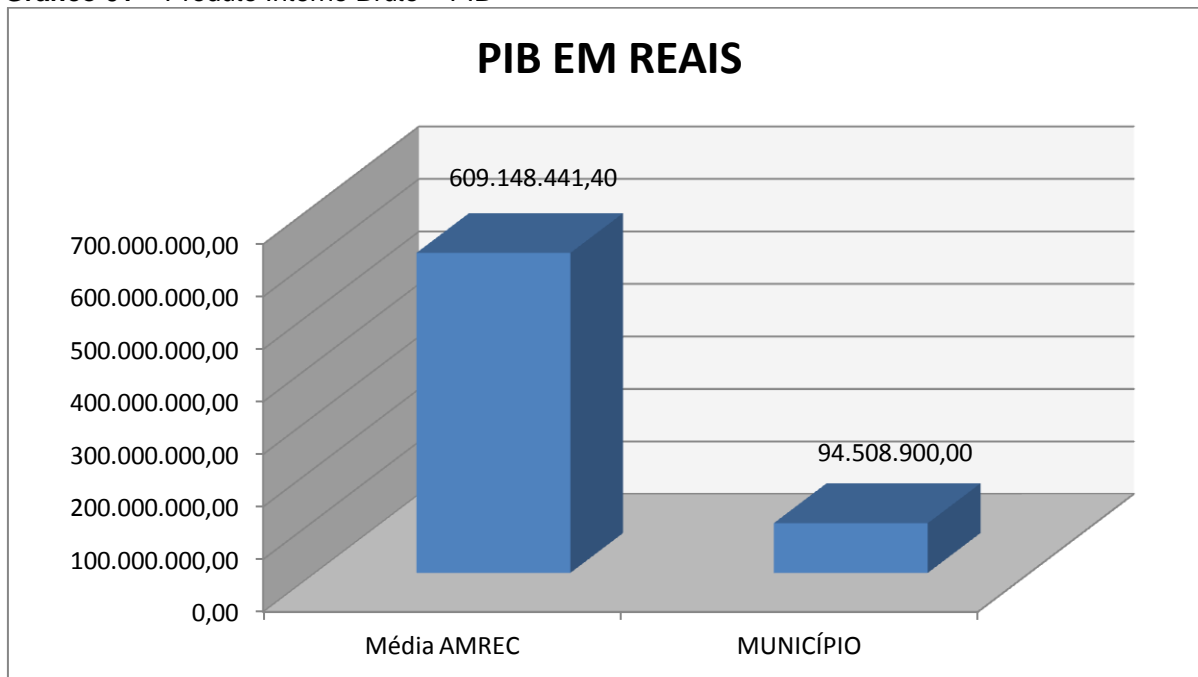
## 1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A colonização da região onde hoje se encontra o município de Treviso começou em 1891, com a chegada de imigrantes italianos. Eram famílias vindas das cidades de Veneza, Ferrara, Bergamo e de Treviso, que inspirou o nome do município. Nos primeiros anos, as terras eram cultivadas apenas para subsistência, mas a riqueza mineral foi descoberta e durante décadas a extração do carvão foi a principal fonte de renda na região.

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

O Município de Treviso tem uma população estimada em 3.527<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,81<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 94.508.900,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 25.935,48, considerando uma população estimada em 2008 de 3.644 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

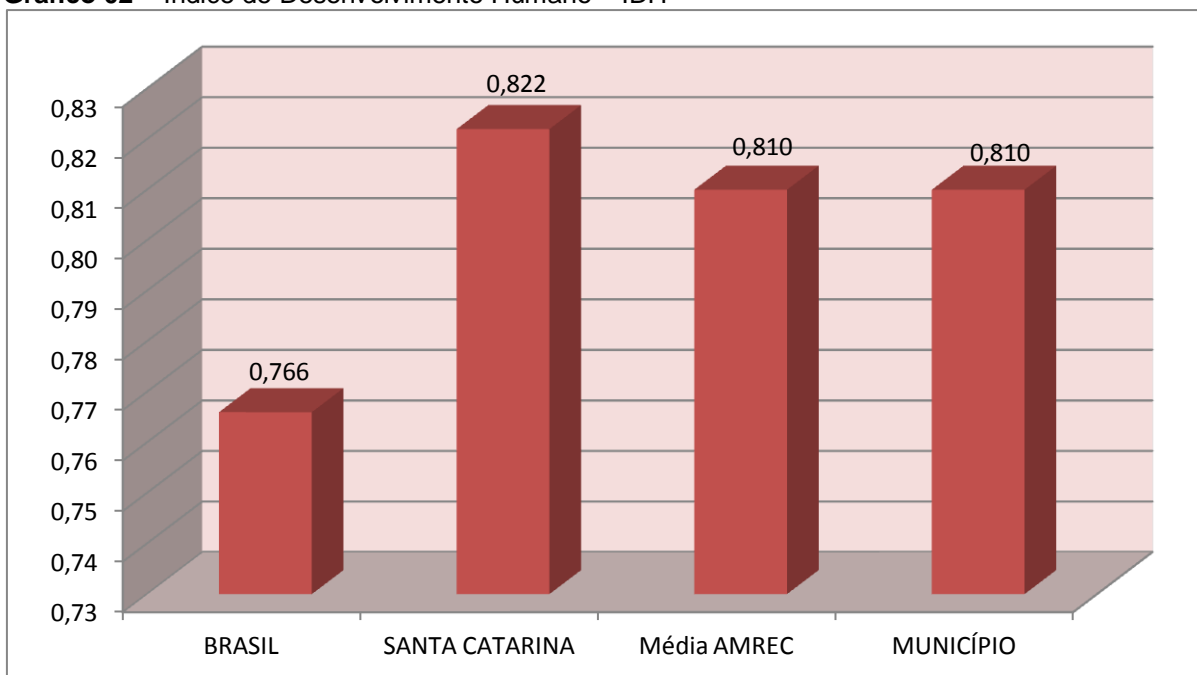
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Treviso encontra-se na seguinte situação:

<sup>2</sup> IBGE - 2010

<sup>3</sup> PNUD - 2000

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2000

## 2. DA REINSTRUÇÃO

Procedida a reinstrução apurou-se o que segue:

## 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	11.800.000,00
PPA	521/2009	10/06/2009		
LDO	524/2009	28/08/2009	DESPESA FIXADA	11.800.000,00
LOA	528/2009	28/08/2009		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	11.800.000,00	12.512.535,99	106,04
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	12.456.470,00	12.047.268,59	96,71
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>465.267,40</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 465.267,40**, correspondendo a **3,72%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 465.267,40, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 444.460,11 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 20.807,29.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Treviso nos últimos 5 anos:

**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010**

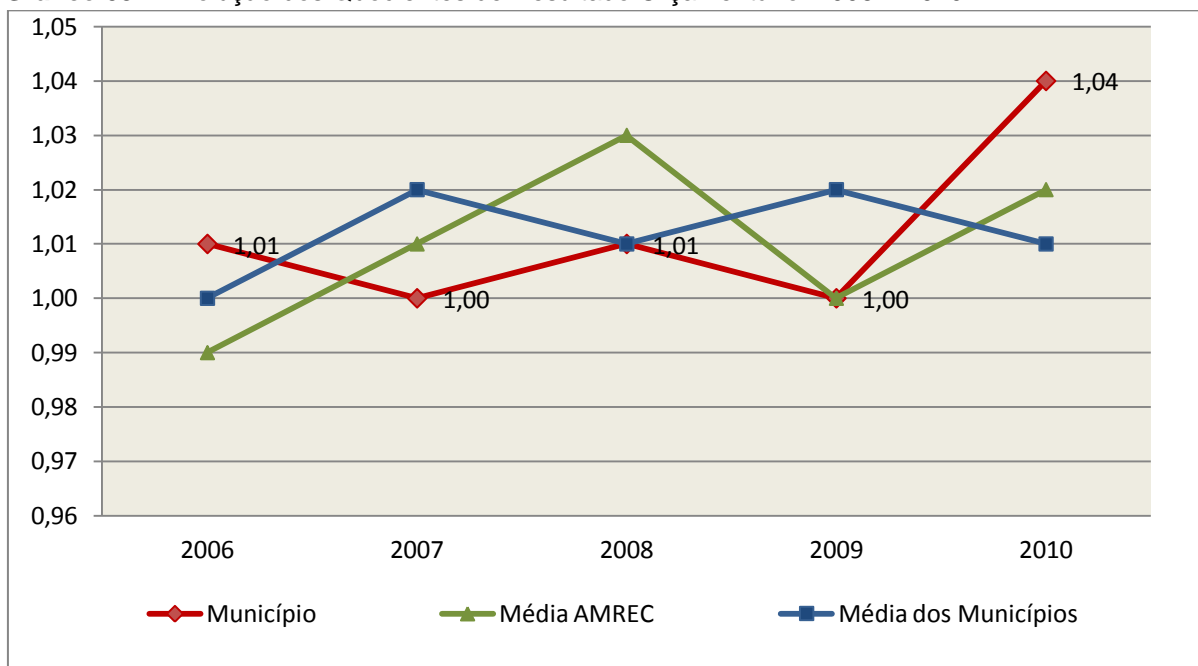
ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	8.068.256,81	8.483.807,10	10.343.534,38	10.987.051,39	12.512.535,99
2	Despesa executada	7.949.454,23	8.449.374,97	10.257.516,10	10.964.027,73	12.047.268,59
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	1,00	1,01	1,00	1,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.



O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 12.512.535,99**, equivalendo a **106,04%** da receita orçada.

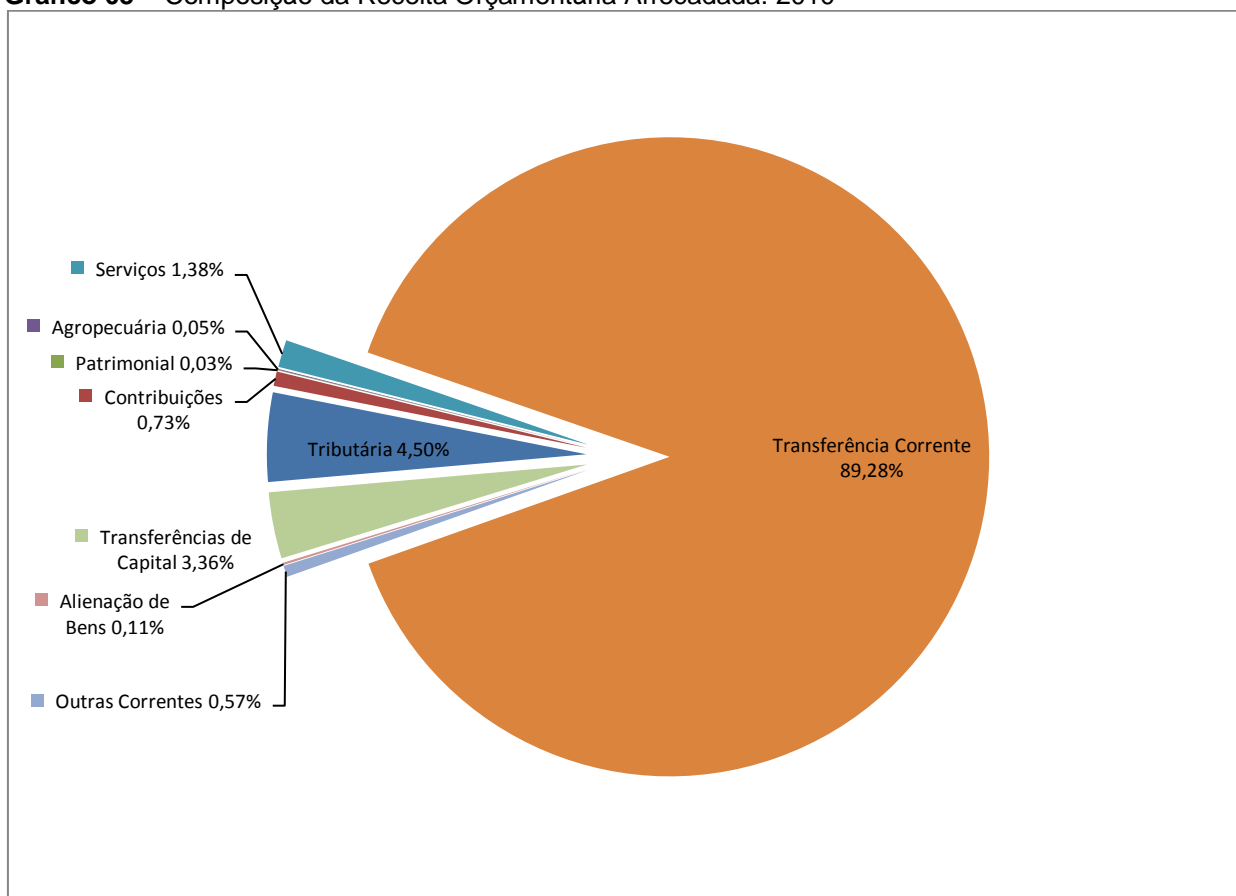
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	455.000,00	563.026,68	123,74
Receita de Contribuições	90.000,00	91.565,76	101,74
Receita Patrimonial	15.000,00	3.527,56	23,52
Receita Agropecuária	6.000,00	5.700,00	95,00
Receita de Serviços	158.000,00	172.670,98	109,29
Transferência Corrente	9.595.000,00	11.170.779,81	116,42
Outras Receitas Correntes	101.000,00	71.115,66	70,41
Operações de Crédito	440.000,00	-	-
Alienação de Bens	30.000,00	14.149,54	47,17
Transferências de Capital	910.000,00	420.000,00	46,15
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>11.800.000,00</b>	<b>12.512.535,99</b>	<b>106,04</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

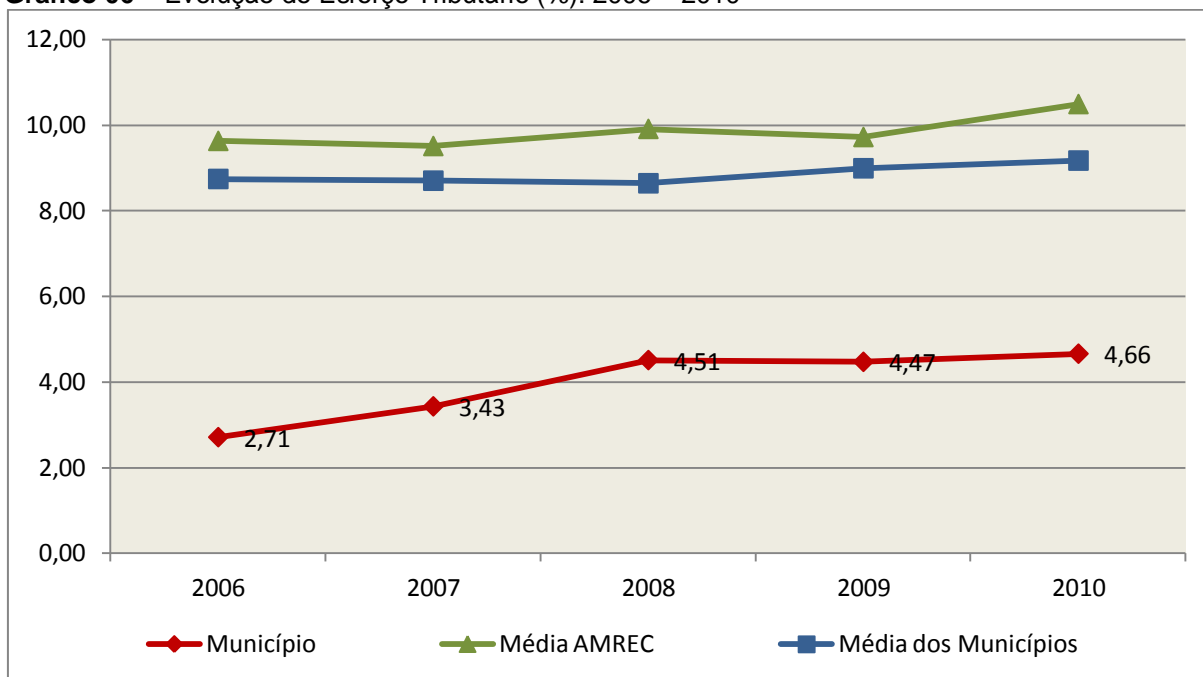


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **89,28%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

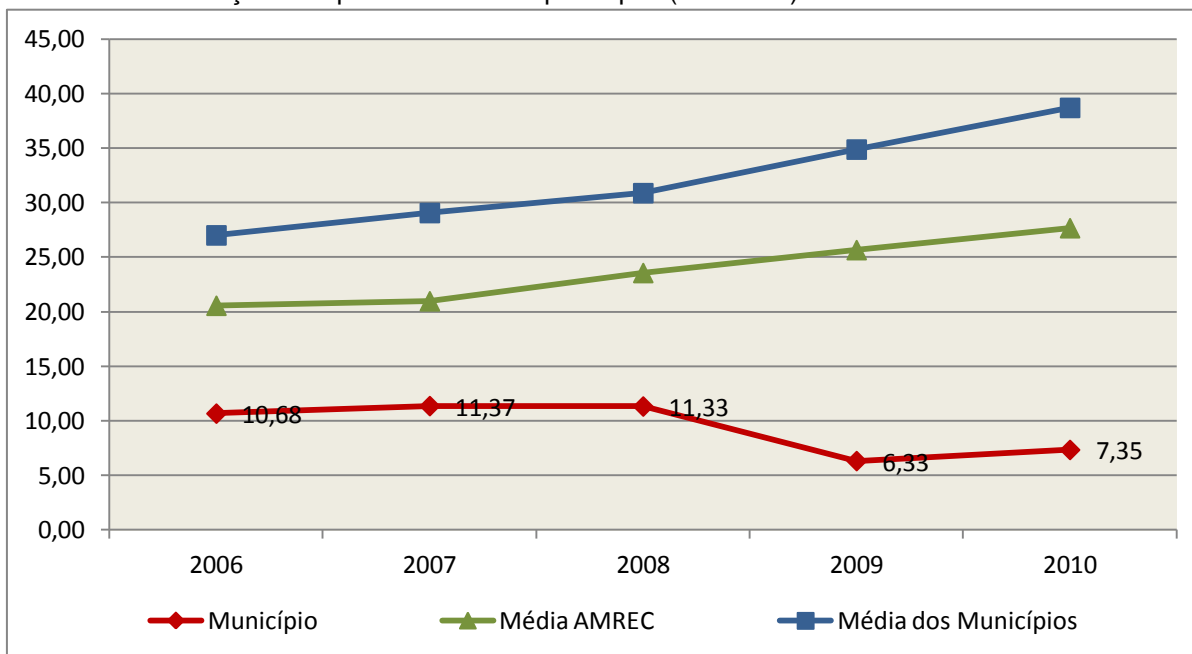


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

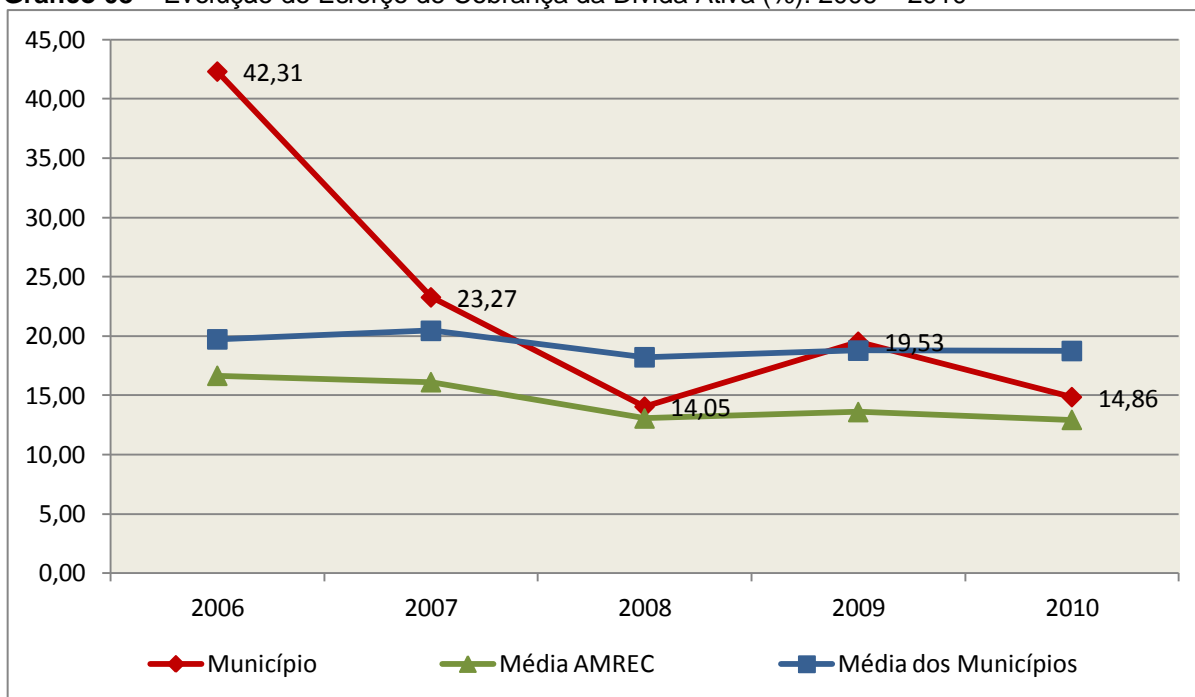
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
146.668,18	7.229,59	0,00	0,00	21.795,33	0,00	132.102,44

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	500.000,00	437.210,46	87,44
04-Administração	2.365.049,50	2.349.080,70	99,32
08-Assistência Social	-60.000,00	187.753,54	-312,92
10-Saúde	2.352.000,00	2.322.347,06	98,74
12-Educação	1.925.860,00	1.837.608,82	95,42
13-Cultura	438.203,00	434.272,96	99,10
15-Urbanismo	399.296,69	397.240,84	99,49
20-Agricultura	590.880,00	582.226,75	98,54
26-Transporte	2.922.973,81	2.735.859,54	93,60
27-Desporto e Lazer	228.207,00	221.363,90	97,00
28-Encargos Especiais	544.000,00	542.304,02	99,69
99-Reserva de Contingência	-65.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>12.141.470,00</b>	<b>12.047.268,59</b>	<b>99,22</b>

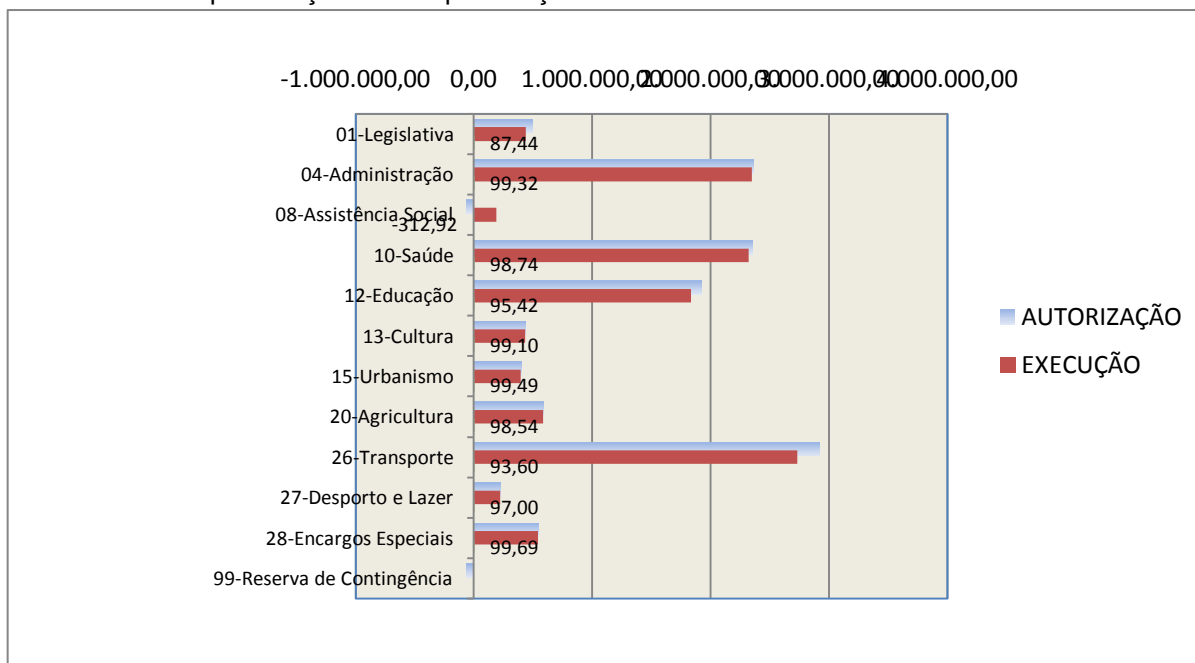
**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	332.785,89	357.590,68	377.016,56	377.495,23	437.210,46
04-Administração	1.471.205,63	1.457.921,65	1.769.565,69	2.097.027,76	2.349.080,70
08-Assistência Social	107.423,49	132.753,01	169.376,51	155.498,78	187.753,54
10-Saúde	1.345.055,93	1.450.766,46	1.847.928,66	1.818.946,89	2.322.347,06
12-Educação	1.061.685,73	1.184.556,20	1.537.301,21	1.624.816,72	1.837.608,82
13-Cultura	258.858,80	240.831,35	129.651,59	238.864,23	434.272,96
15-Urbanismo	186.532,15	295.071,56	222.640,16	210.560,97	397.240,84
16-Habituação	43.470,10	-	-	127.860,42	-
17-Saneamento	217.883,26	7.840,00	-	-	-
18-Gestão Ambiental	-	16.430,00	-	54.568,51	-
20-Agricultura	287.128,61	508.787,94	772.138,94	838.239,16	582.226,75

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
22-Indústria	129.323,43	-	-	-	-
23-Comércio e Serviços	51.400,00	-	-	-	-
26-Transporte	2.124.812,89	2.333.306,18	2.976.195,07	2.896.437,87	2.735.859,54
27-Desporto e Lazer	239.790,31	216.263,49	229.693,42	221.233,73	221.363,90
28-Encargos Especiais	239.060,07	247.256,45	226.008,29	302.477,46	542.304,02
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>8.096.416,29</b>	<b>8.449.374,97</b>	<b>10.257.516,10</b>	<b>10.964.027,73</b>	<b>12.047.268,59</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	25.918,02	0,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	327.953,59	3,29
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	95.852,56	0,96
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	42.402,20	0,42
Cota do ICMS	5.777.243,69	57,90
Cota-Parte do IPVA	222.859,92	2,23
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	123.236,37	1,24
Cota-Parte do FPM	3.313.531,91	33,21
Cota do ITR	8.027,76	0,08
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	36.902,40	0,37
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	3.173,06	0,03
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	1.537,86	0,02
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>9.978.639,34</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010**

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	14.097.479,42
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.019.092,97
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.078.386,45</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Treviso (em Reais): 2009 – 2010**

<b>ATIVO</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
<b>Financeiro</b>	<b>314.060,06</b>	<b>714.085,40</b>	<b>Financeiro</b>	<b>152.887,99</b>	<b>87.645,93</b>
<b>Disponível</b>	<b>313.897,56</b>	<b>714.085,40</b>	<b>Depósitos</b>	<b>853,44</b>	<b>2.438,12</b>
Bancos Conta Movimento	149.469,57	127.654,44	Consignações	853,44	2.438,12
Bancos Conta Vinculada	164.427,99	586.430,96	<b>Restos a Pagar</b>	<b>152.034,55</b>	<b>85.207,81</b>
<b>Realizável</b>	<b>162,50</b>	<b>-</b>	Obrigações a Pagar	152.034,55	85.207,81
Adiantamentos Concedidos	162,50	-			
<b>Permanente</b>	<b>4.543.489,51</b>	<b>4.668.130,48</b>	<b>Permanente</b>	<b>521.588,96</b>	<b>97.793,11</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>146.668,18</b>	<b>132.102,44</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>521.588,96</b>	<b>97.793,11</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	146.668,18	132.102,44			
<b>Imobilizado</b>	<b>4.396.821,33</b>	<b>4.536.028,04</b>			
Bens Móveis e Imóveis	4.396.821,33	4.536.028,04			
Bens Imóveis	1.649.211,80	1.649.211,80			
Bens Móveis	2.747.609,53	2.886.816,24			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>4.857.549,57</b>	<b>5.382.215,88</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>674.476,95</b>	<b>185.439,04</b>



ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	4.183.072,62	5.196.776,84
			Ativo Real Líquido	4.183.072,62	5.196.776,84
TOTAL	4.857.549,57	5.382.215,88	TOTAL	4.857.549,57	5.382.215,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	314.060,06	714.085,40	400.025,34
Passivo Financeiro	152.887,99	87.645,93	-65.242,06
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>161.172,07</b>	<b>626.439,47</b>	<b>465.267,40</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 626.439,47** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,12** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 465.267,40** passando de um Superávit de **R\$ 161.172,07** para um Superávit de **R\$ 626.439,47**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 494.063,96**.

## 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010**

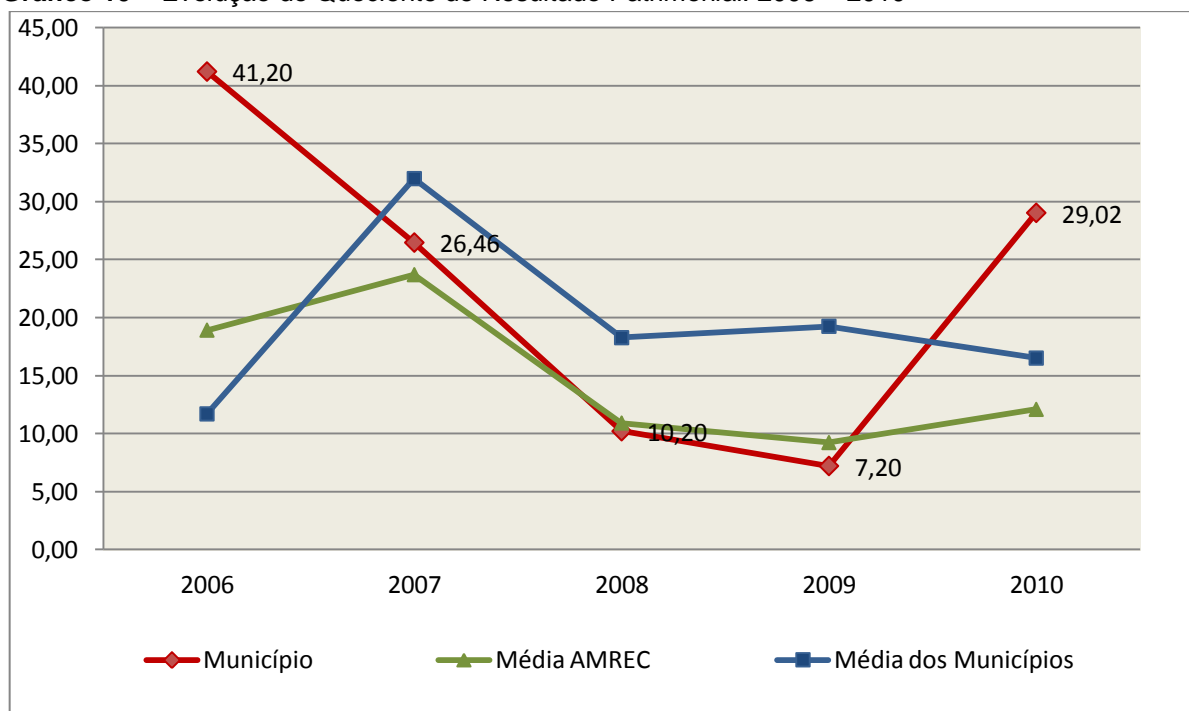
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	8.096.416,29	8.449.374,97	10.257.516,10	10.964.027,73	12.047.268,59
2 Restos a Pagar	6.389,06	96.586,52	215.378,29	152.034,55	85.207,81
3 Ativo Financeiro Ajustado	23.074,82	166.520,46	354.493,61	314.060,06	714.085,40
4 Passivo Financeiro Ajustado	7.185,32	116.198,83	218.153,70	152.887,99	87.645,93
5 Ativo Real	3.170.057,98	3.618.006,48	4.267.845,92	4.857.549,57	5.382.215,88
6 Passivo Real	76.934,15	136.712,83	418.289,83	674.476,95	185.439,04
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	41,20	26,46	10,20	7,20	29,02
Situação Financeira (3÷4)	3,21	1,43	1,62	2,05	8,15
Restos a Pagar (2÷1)*100	0,08	1,14	2,10	1,39	0,71

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010**



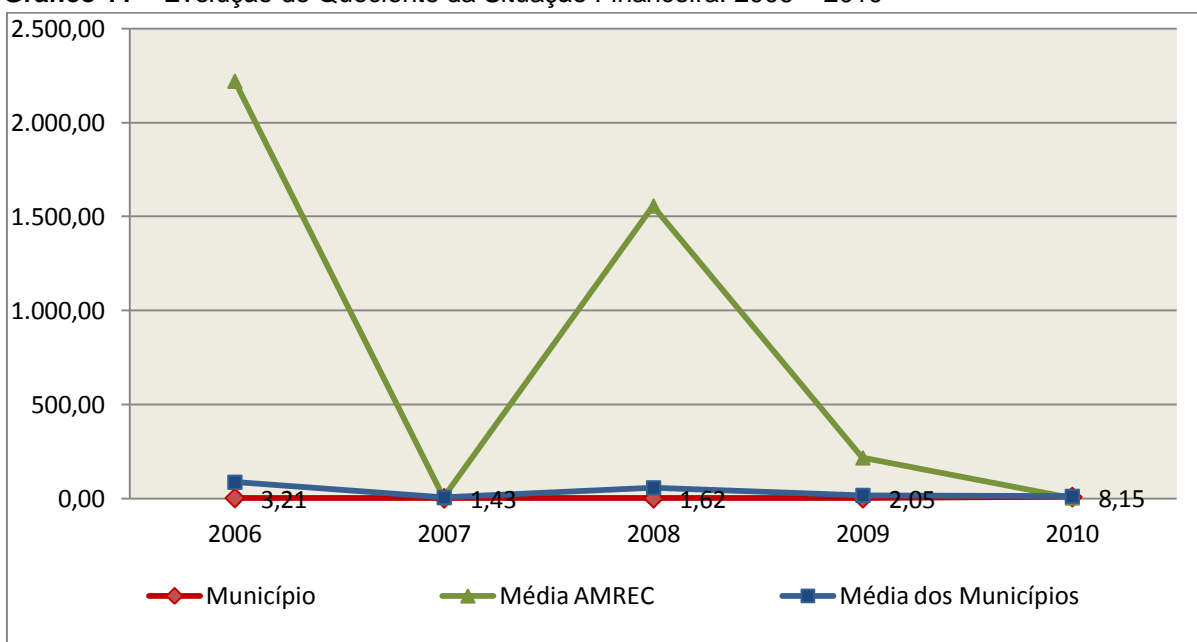
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **29,02** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

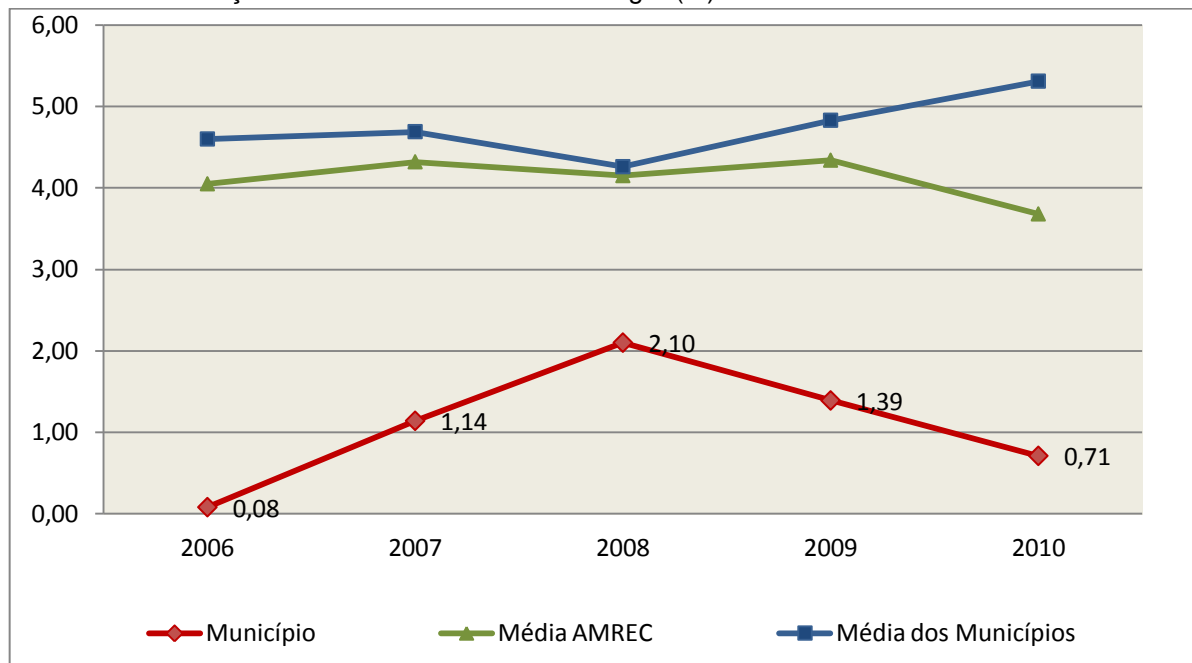
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **8,15** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Treviso é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,71%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>9.978.639,34</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.322.347,06	23,27
Atenção Básica (10.301)	1.585.932,10	15,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	736.414,96	7,38
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	557.537,76	5,59
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>1.764.809,30</b>	<b>17,69</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.496.795,90	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>268.013,40</b>	<b>2,69</b>

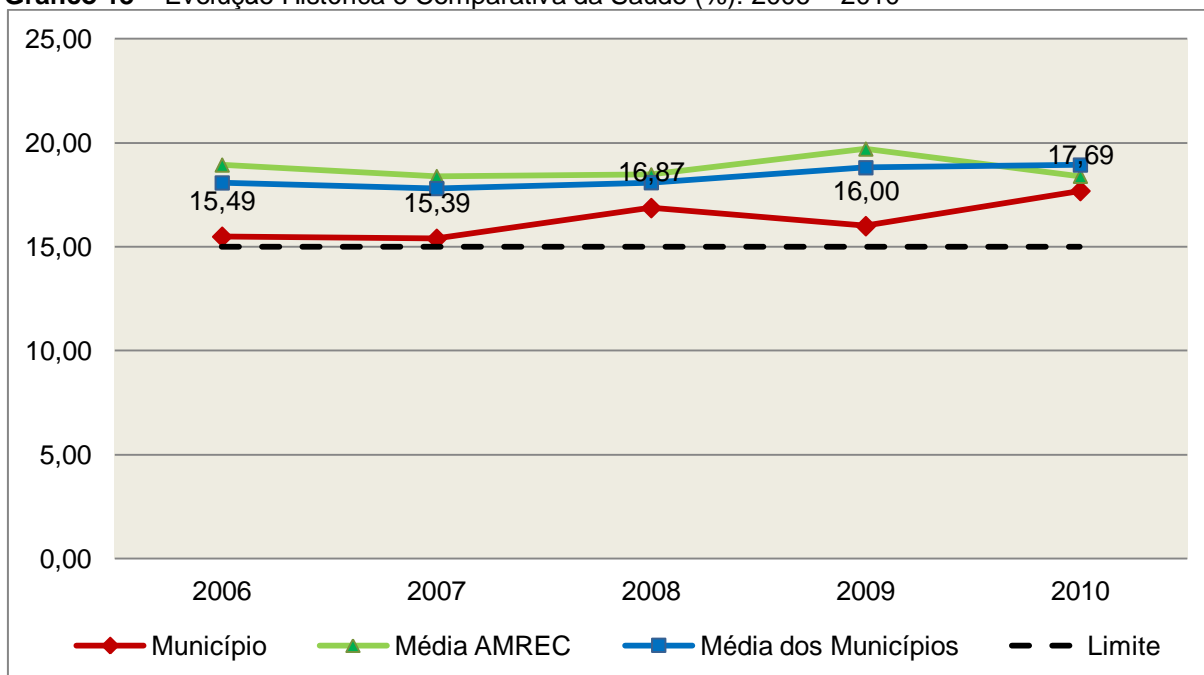
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.764.809,30**, correspondendo a um percentual de **17,69%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

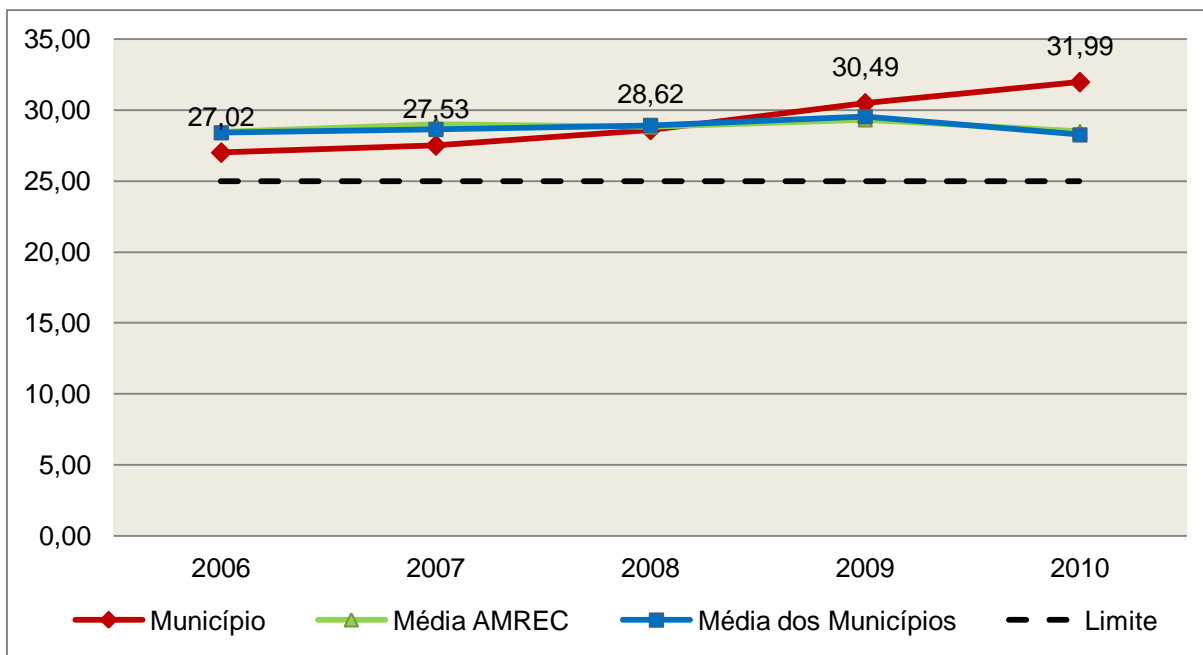
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>9.978.639,34</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>8.742,19</b>	<b>0,09</b>
Educação Infantil (12.365)	8.742,19	0,09
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>1.828.866,63</b>	<b>18,33</b>
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	1.828.866,63	18,33
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	293.289,86	2,94
(+) Perda com FUNDEB	1.647.540,47	16,51
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>3.191.859,43</b>	<b>31,99</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.494.659,84	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>697.199,59</b>	<b>6,99</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo e Apêndice 1 deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.191.859,43** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,99%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 697.199,59**, representando **6,99%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Treviso** em 2010 aumentou seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	371.552,50
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>371.552,50</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	222.931,50
*Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB	371.552,50
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>148.621,00</b>

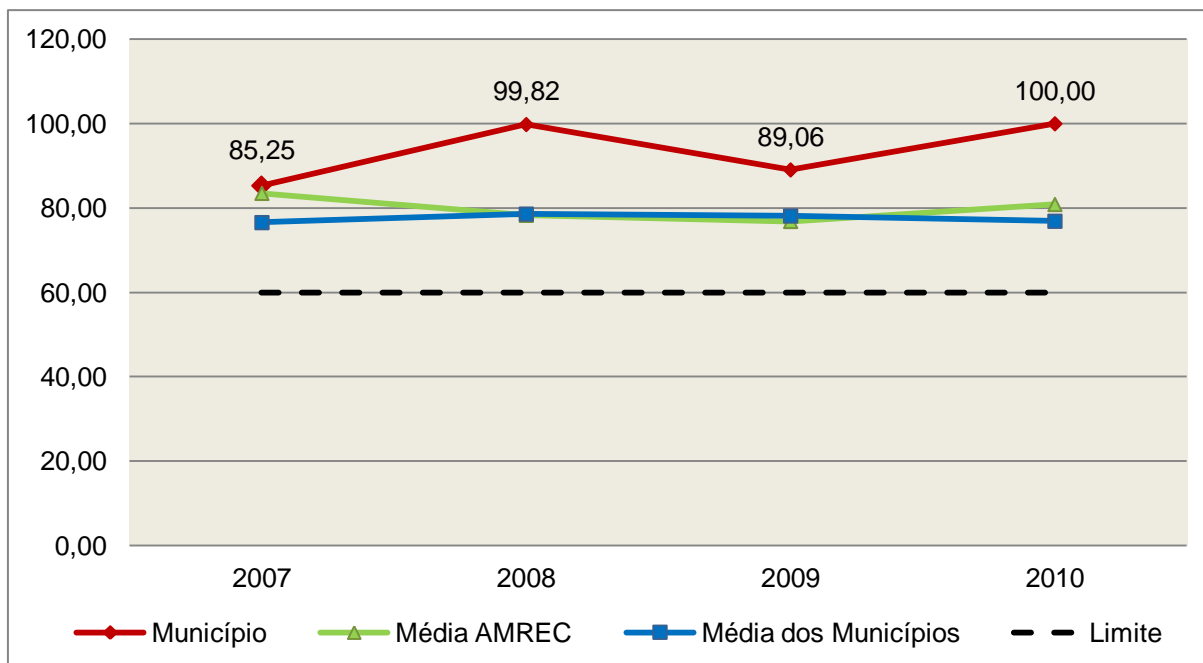
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

\*Obs.: Valor apurado conforme Apêndice 2 deste Relatório.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 371.552,50**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo

60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>371.552,50</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	352.974,88
*Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	371.552,50
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>18.577,62</b>

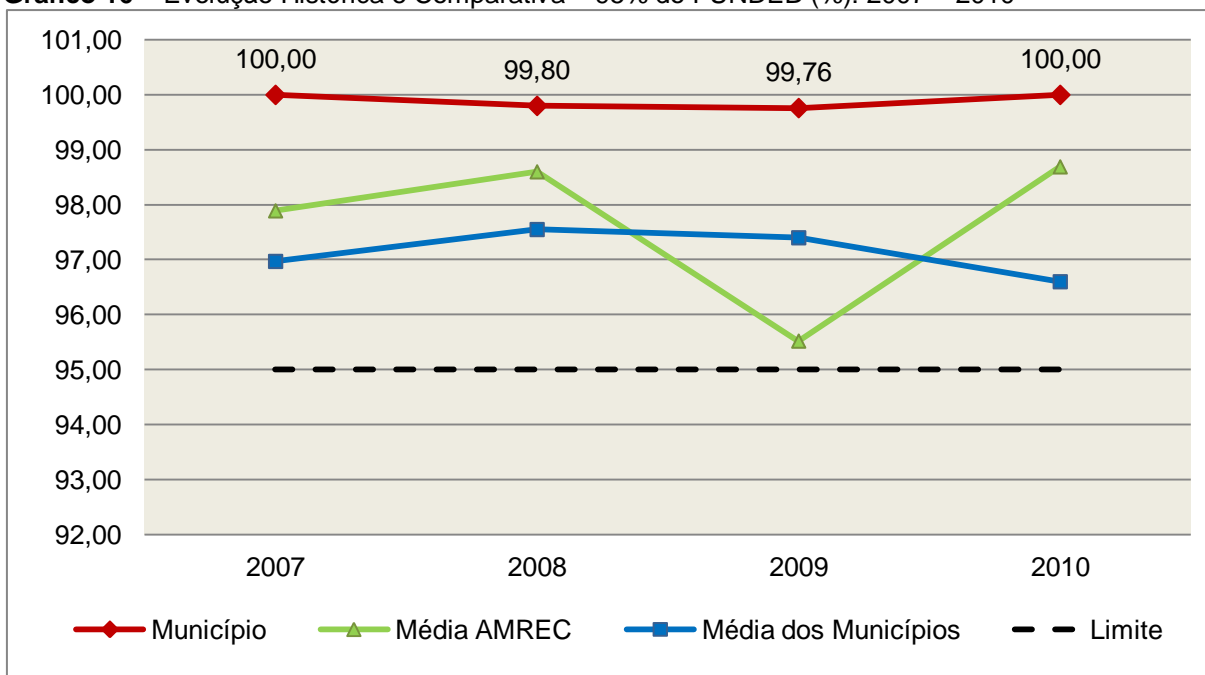
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Obs.: Valor apurado conforme Apêndice 2 deste Relatório.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 371.552,50**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.



**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Treviso ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 833,45, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

(Relatório n.º 4.558/2011, de Prestação de contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 5.2.2, limite 3)

### O Responsável apresentou as seguintes justificativas:

Não foi realizada abertura de crédito por conta do superávit do exercício anterior, considerando que a previsão orçamentária para 2010 era de R\$ 416.000,00 (Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção do FUNDEB), enquanto que a receita efetiva do exercício foi de R\$ 372.724,29 (transferências + rendimentos).

O saldo financeiro de 2009 foi utilizado para pagamento de despesas empenhadas em 2010, parte do empenho 159/2010, sem a observância da destinação 3 ou 6, por tratar-se de saldo inferior aos 5% da receita do

exercício anterior, sendo que os recursos do FUNDEB são utilizados unicamente para pagamento de despesas com pessoal.

Juntamos cópia da relação de empenhos emitidos em 2010 por conta dos recursos do FUNDEB e da previsão orçamentária para 2010 da Atividade 12.361.0005.2.010 – Manutenção do FUNDEB. **Documentos 2.1**

### **Considerações da Instrução:**

No que concerne a utilização do saldo remanescente dos recursos do FUNDEB (2009), no exercício em análise, o artigo 21, § 2º determina:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

[...]

§ 2º - Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (grifo nosso)

Nesta linha de raciocínio, ressalta-se a obrigatoriedade da abertura de crédito adicional, para a realização de despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, sobre os recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior (2009) que não foram utilizados (R\$ 833,45), até o 1º (primeiro) trimestre de 2010, através da fonte de recurso 18 (Transferência do FUNDEB - Aplicação na Remuneração de Profissionais do Magistério) ou 19 (Transferência do FUNDEB - Outras Despesas), grupo de destinação dos recursos 3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores ou 6 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores, informada através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge.

Em resposta, o Responsável confirma que não foi realizada abertura de crédito adicional com a destinação dos recursos 3 ou 6, por conta do superávit do exercício anterior, alegando que referido saldo financeiro foi utilizado para pagamento de parte do empenho nº 159/2010, folhas 542 a 544 (R\$ 32.308,56) Despesas de pessoal empenhada referente a folha de pagamento e de férias coletivas do mês de janeiro de 2010 - fonte de recursos 18 e grupo de destinação dos recursos 1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente, conforme informações do Sistema e-Sfinge - Módulo Execução Orçamentária, relativo a despesas empenhadas em 2010.

Ante todo o exposto, a presente restrição permanece na íntegra.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

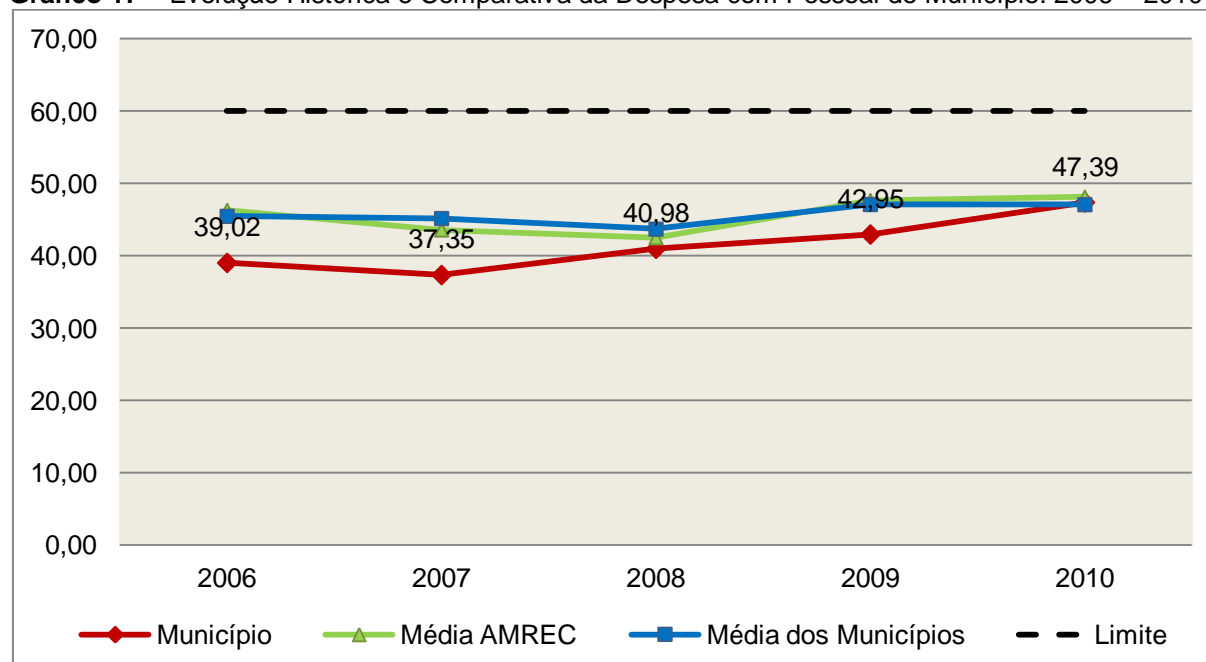
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.078.386,45</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.247.031,87	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.425.242,53</b>	<b>44,92</b>
Pessoal e Encargos	5.425.242,53	44,92
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>322.459,25</b>	<b>2,67</b>
Pessoal e Encargos	322.459,25	2,67
Total das deduções das despesas com pessoal*	24.000,00	0,20
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.723.701,78</b>	<b>47,39</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.523.330,09	12,61

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **47,39%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Treviso, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

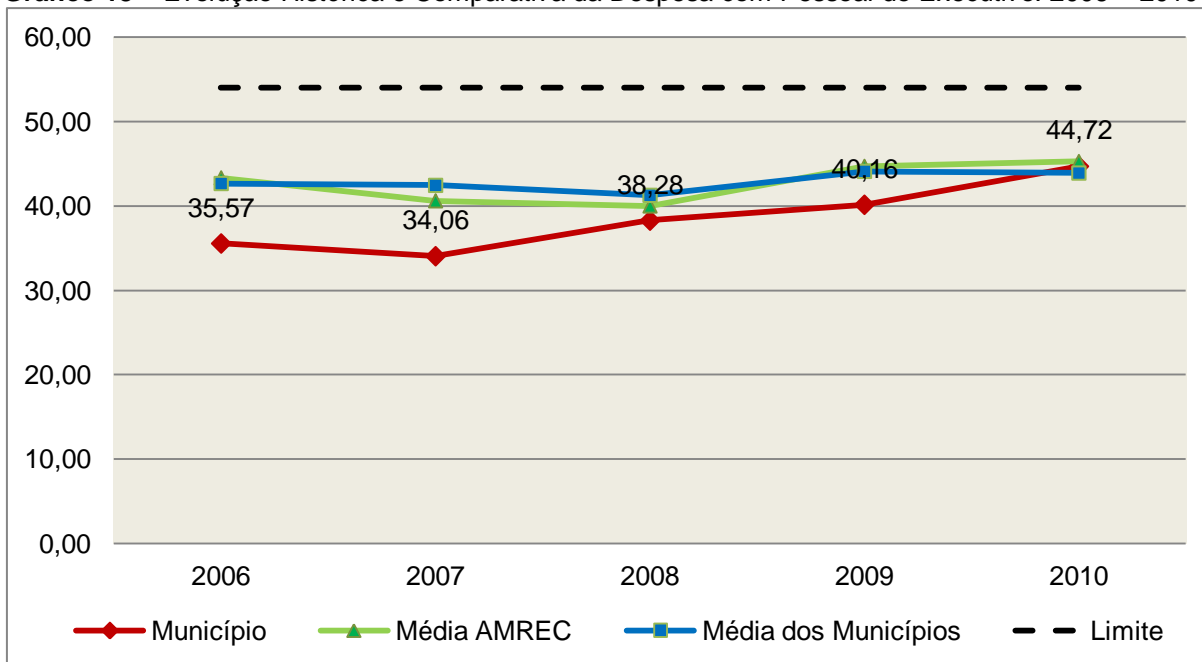
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.078.386,45</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.522.328,68	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.425.242,53	44,92
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	24.000,00	0,20
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.401.242,53</b>	<b>44,72</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.121.086,15	9,28

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,72%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

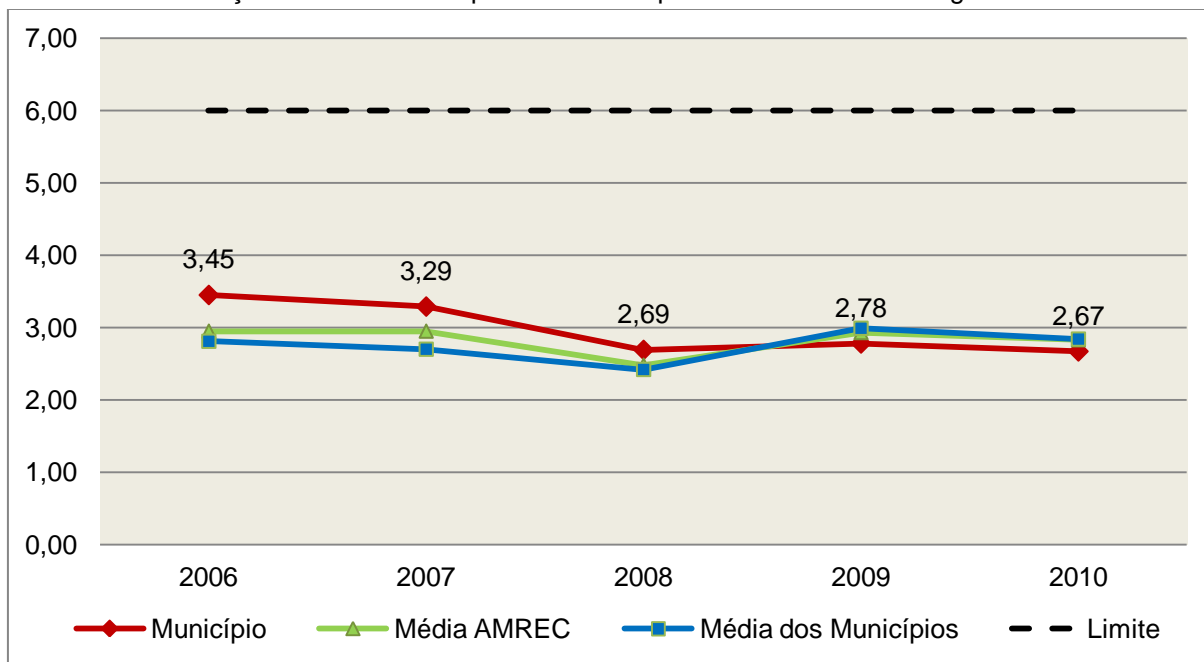
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.078.386,45</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	724.703,19	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	322.459,25	2,67
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>322.459,25</b>	<b>2,67</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	402.243,94	3,33

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Ressalta-se que o montante repassado pela Prefeitura Municipal foi suficiente para a manutenção da Câmara Municipal de Vereadores no exercício, inclusive, houve devolução de R\$ 6.789,54 a mesma, tudo conforme explicações da Unidade, folhas 433 e 434.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,67%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Treviso, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

**Quadro 20** – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

<b>LEI INSTITUIDORA</b>	Lei Municipal nº 325/2004, de 26/01/2004					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Luiz Antônio Domingos		<b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>	Decreto nº 874/2004, de 30/01/2004		
<b>RELATÓRIOS BIMESTRAIS</b> (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	<b>Datas Limites para Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	<b>Datas de Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	30/03/2010	24/05/2010	22/07/2010	20/09/2010	22/11/2010	26/01/2011

Constata-se que o Órgão de Controle Interno enviou os relatórios bimestrais a este Tribunal de Contas, em cumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

## 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Treviso, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 1,14% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

1) Os documentos remetidos como sendo relativos aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na verdade referem-se aos Conselheiros Tutelares, não restando atendido o solicitado no Ofício Circular nº TC/DMU 6.813/2011, caracterizando ausência de criação do referido Conselho, em desacordo ao art. 88, Inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o disposto no artigo 2º da Resolução CONANDA nº 105/2005:

Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;



Resolução CONANDA nº 105/2005:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, segundo Ofício Circular, conforme folhas 270.

## 8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

8.1. Divergência, no valor de **R\$ 315.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 12.456.470,00) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 12.141.470,00), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 6).

(Relatório n.º 4.558/2011, de Prestação de contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 8.1)

### **O Responsável apresentou as seguintes justificativas:**

Na verificação dos registros contábeis, não foram identificadas inconsistências entre o montante das suplementações e os registros no Anexo 11 do Balanço Consolidado.

A diferença de R\$ 315.000,00 é resultante dos seguintes registros:

a) Decreto nº 303/2010, do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que o sistema do e-Sfinge não captou a movimentação de anulação por “outros casos”, referente suplementação por conta da anulação de dotações da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social;

b) Decreto nº 304/2010, da Unidade Prefeitura Municipal, uma vez que o sistema do e-Sfinge não captou a movimentação de anulação por “outros casos”, referente suplementação por conta da Reserva de Contingência.

Cabe informar que por ocasião da captura e remessa dos dados via sistema e-Sfinge, não foi detectada qualquer inconsistência nas informações, indicando que pode haver falhas no sistema informatizado da contabilidade, ao qual já questionamos com o fornecedor para as devidas verificações e ajustes.

Para comprovação das variações, juntamos cópias dos extratos contábeis, cópia da lei autorizativa e cópia dos Decretos citados. **Documentos 2.2**

### **Considerações da Instrução:**

Em análise a justificativa e documentos enviados pela Unidade, verifica-se que a diferença de R\$ 315.000,00, objeto deste apontamento, é resultante do Decreto nº 303/2010, do Fundo Municipal de Saúde e Decreto nº 304/2010, da Unidade Prefeitura Municipal, folhas 556 a 561, tendo em vista que o Sistema e-Sfinge não capturou a movimentação referente a estas operações, conforme demonstrativo das despesas fixadas, folhas 365 a 367 e de fontes de recursos de créditos adicionais, folhas 367 e 368.

Neste sentido, considera-se procedentes os argumentos apresentados nesta oportunidade, restando sanada a restrição em tela.

## **9. OUTRAS RESTRIÇÕES**

- 9.1 Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 2.254.860,81, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88.

(Relatório n.º 4.558/2011, de Prestação de contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 9.1)

### **O Responsável apresentou as seguintes justificativas:**

Até meados do exercício de 2010 a administração utilizou-se das normas previstas na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 528/2009, em seu artigo 8º, combinado com o disposto no artigo 27 da LDO (Lei Municipal nº 524/2009) que autorizavam, prévia e especificamente, a transposição de dotações, até o limite do saldo disponível da dotação a ser anulada. Com base nestes dispositivos havia o entendimento da Administração Municipal de que a regra aprovada não afronta o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88, por tratar-se de regra objetiva, quando trata da abertura de crédito mediante autorização prévia – que pode ser na própria Lei Orçamentária, conforme se

extraí dos próprios decretos e registros das suplementações no sistema orçamentário.

Por conta da anotação de restrição no item A.8.1.1 do Relatório DMU nº 2485/2010 – Processo PCP 10/00106010 – Contas Anuais de 2009, o procedimento foi interrompido, sanando a restrição até então incorrida.

Para a regularização foi editada a Lei Municipal nº 565/2010, de 01/12/2010, que convalidou os atos praticados até aquela data.

O resultado orçamentário e financeiro do exercício não foi prejudicado pelas transposições das dotações a que se referem os Decretos relacionados na Instrução, ou seja, inexistiu qualquer ação deliberada que resultasse em descumprimento dos dispositivos constitucionais.

Juntamos cópias das leis municipais mencionadas, com a indicação dos artigos pertinentes que resultaram nos decretos relacionados na Instrução.

#### **Documentos 1.1**

### **Considerações da Instrução:**

O Justificante menciona que realizou as transposições através dos Decretos nºs 109/10, 120/10, 121/10, 160/10, 181/10, 193/10, 194/10, 202/10, 237/10, 247/10, 263/10, 266/10, 267/10, 274/10, 275/10 e 282/10, constante no Apêndice 3 deste Relatório, por entender que estava amparado no artigo 8º da Lei Orçamentária Anual nº 528/2009 c/c o artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 524/2009, sobre o exercício de 2010, que autoriza, prévia e especificamente, a transposição de dotações, até o limite da dotação a ser anulada, folhas 510 a 539, e que tal método somente foi interrompido em razão da restrição, neste sentido, sobre as contas anuais de 2009.

Além disto, informa que para regularizar tal situação foi editada a Lei Municipal nº 565/2010, de 01/12/2010, tendo por finalidade tornar válidos os atos praticados até aquele momento, folhas 540 e 541.

Inicialmente destaca-se que o artigo 167, incisos V e VI da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Sobre o assunto em questão, este Tribunal de Contas exarou a decisão nº 442/2003, referente Processo CON-02/04993296, Parecer COG-050/03, na sessão de 10/03/2003, no qual a Consulente é a Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme abaixo transcrito:

Os créditos suplementares e especiais necessitam de autorização legislativa através de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, devendo a abertura se dar através de decreto do Executivo, mediante prévia exposição justificativa e indicação da origem dos recursos correspondentes. Pode haver autorização na Lei Orçamentária Anual, conforme arts. 165, § 8º, da Constituição Federal e 7º, I, da Lei nº 4.320/64, somente para as hipóteses de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito, sendo irregulares as autorizações na Lei Orçamentária Anual para as suplementações cujos recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de que trata o art. 43, III, da Lei nº 4.320/64.

A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, devem ocorrer mediante prévia autorização legislativa específica, sendo incabível previsão neste sentido na Lei Orçamentária Anual.

Anota-se que a presente restrição refere-se tão somente a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa específica. Portanto, aqui não se trata de outras fontes de recursos hábeis para abertura de créditos suplementares e especiais, como superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação.

Ademais, todos os Decretos aqui reportados apresentam como fonte de recursos anulações de dotações, e que os mesmos envolvem remanejamentos de dotações entre categorias diferentes, o que exigia autorização em Lei específica.

Cite-se como exemplo, o Decreto nº 120, de 22 de março de 2010, folhas 371, onde foi anulada a dotação referente ao Projeto/Atividade 1050, 1051, 1052 e 1053 e suplementado o Projeto/Atividade 2049, ou seja, não restou respeitada a categoria de programação da despesa, ficando comprovado que tal alteração precisava passar pelo crivo do Poder Legislativo Municipal, mesmo que a Lei Orçamentária Anual contenha previsão neste sentido.

Embora a Unidade tenha remetido cópia da Lei Municipal nº 565/2010, de 01/12/2010, tendo por finalidade tornar válidos os atos praticados até aquele momento, ressalta-se que a autorização legislativa tratada no texto constitucional para abertura de créditos adicionais suplementares por conta da transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria para outra, ou de um órgão para outro deve ser prévia, conforme preconiza o artigo 167, VI, da Carta Magna, antes referido (Planejamento Orçamentário).

Deste modo, a Lei Municipal nº 565/2010, acima alegada, não é hábil para convalidar as transposições já realizadas, destacando-se ainda que a mesma não se reportou aos Decretos nºs 120, de 22/03/2010, no valor de R\$ 32.000,00 e 202, de 30/07/2010, no valor de R\$ 40.000,00, ambos irregulares (Apêndice 3), folhas 371 e 380.

Registra-se que restrição desta natureza já foi objeto de apontamento nos Relatórios nºs 2.600/2008, sobre o ano de 2007 (PCP 08/00108493), 3.952/2009, sobre o ano de 2008 (PCP 09/00155094) e 3.607/2010, sobre o ano de 2009 (PCP 10/00106010), referente Prestação de Contas do Prefeito.

Isto posto, pela contraposição constitucional e em consonância com o entendimento deste Tribunal de Contas expresso através do Prejulgado nº 1.312, acima descrito, prossegue a restrição em comento.

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 465.267,40
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 626.439,47
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	17,69%
4.2) Ensino	25,00%	31,99%
4.3) FUNDEB	60,00%	100,00%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	47,39%
b) Poder Executivo	54,00%	44,72%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,67%

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Treviso**, à vista da reinstrução procedida, remanesceram as seguintes restrições:

#### 1. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.1 Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de **R\$ 2.254.860,81**, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88 (item 9.1).

#### 2. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

- 2.1. Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010 e, conseqüentemente, não evidenciação da realização de despesa com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 833,45**, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 - Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 5, em 07/11/2011.

GELSOM LUIZ PINHEIRO  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

GILSON ARISTIDES BATTISTI  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 5**

De Acordo

Em 07/11/2011.

PAULO CÉSAR SALUM  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 2**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
*Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	553.922,06
**Serviços de Saúde (fonte 12)	3.601,41
***Rendimentos de Aplicação Financeira	14,29
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>557.537,76</b>

\*Obs.: Dados extraídos do Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre/2010, folhas 260, conforme quadro abaixo:

CONVÊNIOS RELACIONADOS À SAÚDE	
Descrição	R\$
Saldo Contas Vinculadas do Exercício Anterior	110.200,57
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	307.707,49
Transferências de Recursos do Estado - Farmácia Básica	126.014,00
Outros Convênios	10.000,00
<b>Total</b>	<b>553.922,06</b>

\*\*Obs.: Dados extraídos do Sistema e-Sfinge (Módulo - Execução Orçamentária - Despesa por especificação das Fontes de Recursos), folhas 328.

\*\*\*Obs.: Dados extraídos do Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre/2010, folhas 260.

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas referente Programas Suplementares de Alimentação relativo à Educação Infantil - Apêndice 1	3.545,71
*Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	176.985,71
Despesas excluídas por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apêndice 1	80.772,27
Despesas excluídas referente Programas Suplementares de Alimentação relativo ao Ensino Fundamental - Apêndice 1	31.915,98
**Rendimentos de Aplicação Financeira	70,19
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>293.289,86</b>

\*Obs.: Dados extraídos do Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre/2010, folhas 257, conforme quadro abaixo:

CONVÊNIOS RELACIONADOS AO ENSINO FUNDAMENTAL	
Descrição	R\$
PNATE/PNAE/PNAC/PNAP	58.799,76
Salário Educação	36.438,95
Transporte Escolar - Estado	81.747,00
<b>Total</b>	<b>176.985,71</b>

\*\*Obs.: Dados extraídos do Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre/2010, folhas 257.



## Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
<b>Executivo:</b> *Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	24.000,00
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>24.000,00</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>24.000,00</b>

\*Obs.: Dados extraídos do Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional, folhas 8.

## APÊNDICE 1

Despesas excluídas por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (R\$ 80.772,27):

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Treviso

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

**Função:** =12- Educação

**Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vir. Empenho (R\$)	Vir. Liquidado (R\$)	Vir. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>2219</u>	22/10/2010	ALINE MARQUES	900,00	900,00	900,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS NA CONFECCAO 53 CAMISETAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
0	<u>1467</u>	01/07/2010	ANA PAULA ROSSO	280,00	280,00	280,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ANA PAULA ROSSO ESTUDANTE NA FACULDADE UNIVALI NOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2010.
0	<u>2651</u>	15/12/2010	ANA PAULA ROSSO	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM

							AUXILIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA ANA PAULA ROSSO ESTUDANTE NA FACULDADE UNIVALI NOS MESES DE JULHO A OUTUBRO DE 2010.
0	<u>804</u>	13/04/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	630,00	630,00	630,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE MAIO DE 2010.
0	<u>805</u>	13/04/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	1.160,00	1.160,00	1.160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DE CURSOS TECNICOS NA ESCOLA SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE MAIO DE 2009.
0	<u>538</u>	12/03/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	1.260,00	1.260,00	1.260,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2010.
0	<u>539</u>	12/03/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE

							ESTUDOS A ESTUDANTES DE CURSOS TECNICOS NA ESCOLA SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE MARÇO E ABRIL.
0	<u>1083</u>	17/05/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	630,00	630,00	630,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE JUNHO DE 2010.
0	<u>1337</u>	16/06/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	630,00	630,00	630,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE JULHO DE 2010.
0	<u>1338</u>	16/06/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	1.120,00	1.120,00	1.120,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DE CURSOS TECNICOS NA ESCOLA SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE JULHO DE 2010.
0	<u>1084</u>	17/05/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	1.160,00	1.160,00	1.160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DE

							CURSOS TECNICOS NA ESCOLA SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE JUNHO DE 2009.
0	<u>1782</u>	10/08/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	560,00	560,00	560,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE SETEMBRO DE 2010.
0	<u>1557</u>	05/07/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	630,00	630,00	630,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE AGOSTO DE 2010.
0	<u>1556</u>	05/07/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	1.200,00	1.200,00	1.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DE CURSOS TECNICOS NA ESCOLA SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE AGOSTO DE 2010.
0	<u>1783</u>	10/08/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	1.320,00	1.320,00	1.320,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DE CURSOS TECNICOS NA ESCOLA SATC

							CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE SETEMBRO DE 2010.
0	<u>1993</u>	13/09/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	490,00	490,00	490,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE AGOSTO DE 2010.
0	<u>2169</u>	13/10/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	490,00	490,00	490,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE SETEMBRO DE 2010.
0	<u>2170</u>	13/10/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	1.240,00	1.240,00	1.240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DE CURSOS TECNICOS NA ESCOLA SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE NOVEMBRO DE 2010.
0	<u>1994</u>	13/09/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	1.400,00	1.400,00	1.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DE CURSOS TECNICOS NA ESCOLA SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE

							outubro DE 2010.
0	<u>2362</u>	12/11/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	770,00	770,00	770,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE DEZEMBRO DE 2010.
0	<u>2363</u>	12/11/2010	ASSOC. BENEFICIENTE DA INDUSTRIA CARB. DE SC -SATC	1.240,00	1.240,00	1.240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DE CURSOS TECNICOS NA ESCOLA SATC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE DEZEMBRO DE 2010.
0	<u>296</u>	10/02/2010	BARSA - PLANETA INTERNACIONAL	1.960,00	1.960,00	1.960,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE 01 ENCICLOPEDIA BARSA UNIVERSAL COPY 2009 TOTALIZANDO 18 VOLUMES E 01 DVD PARA A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL.
0	<u>2532</u>	01/12/2010	BE HAPPY FESTAS LTDA	380,00	380,00	380,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS NA DECORACAO DO GINASIO DE ESPORTES CLOVIS BERNARDINI PARA A FORMATURA DO PROERD/2010 DO MUNICIPIO DE TREVISO.
0	<u>1466</u>	01/07/2010	CINARA ANTUNES PAGANI	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA

							REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA CINARA ANTUNES PAGANI ESTUDANTE NA FACULDADE UNIASSELVI NOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2010.
0	<u>2649</u>	15/12/2010	CINARA ANTUNES PAGANI	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA CINARA ANTUNES PAGANI ESTUDANTE NA FACULDADE UNIASSELVI NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2010.
0	<u>806</u>	13/04/2010	COLEGIO UNIVERSITARIO	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA DE CURSO TECNICO CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE MAIO DE 2010.
0	<u>541</u>	12/03/2010	COLEGIO UNIVERSITARIO	320,00	320,00	320,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA DE CURSO TECNICO CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE MARÇO E ABRIL.
0	<u>1085</u>	17/05/2010	COLEGIO UNIVERSITARIO	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE

							ESTUDOS A ESTUDANTES DA DE CURSO TECNICO CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE JUNHO DE 2010.
0	<u>1340</u>	16/06/2010	COLEGIO UNIVERSITARIO	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA DE CURSO TECNICO CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE JULHO DE 2010.
0	<u>1555</u>	05/07/2010	COLEGIO UNIVERSITARIO	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA DE CURSO TECNICO CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE AGOSTO DE 2010.
0	<u>1784</u>	10/08/2010	COLEGIO UNIVERSITARIO	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA DE CURSO TECNICO CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE SETEMBRO DE 2010.
0	<u>2171</u>	13/10/2010	COLEGIO UNIVERSITARIO	90,00	90,00	90,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA DE CURSO TECNICO CONFORME RELACAO



							EM ANEXO NO MES DE OUTUBRO DE 2010.
0	<u>2364</u>	12/11/2010	COLEGIO UNIVERSITARIO	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA DE CURSO TECNICO CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE DEZEMBRO DE 2010.
0	<u>1472</u>	01/07/2010	CRISTIANE DE SOUZA	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL (CRISTIANE DE SOUZA) NOS MESES MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2010.
0	<u>2647</u>	15/12/2010	CRISTIANE DE SOUZA	210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL (CRISTIANE DE SOUZA) NOS MESES AGOSTO, SETEMBR E OUTUBO DE 2010.
0	<u>2587</u>	10/12/2010	DELIANE MARIA COSTA-ME	945,00	945,00	945,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS NA LOCACAO DE CAEIRAS, MESAS E TAMPAO PARA DECORAÇÃO DE FORMATURA DO PRE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
0	<u>1471</u>	01/07/2010	ELIZETE SALVADOR CORREA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM

							AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE UNIASELVI (A ELIZETE SALVADOR CORREA) NOS MESES MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2010.
0	<u>803</u>	13/04/2010	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	625,76	625,76	625,76	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE ESUCRI CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE MAIO DE 2010.
0	<u>537</u>	12/03/2010	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	964,00	964,00	964,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE ESUCRI CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2010.
0	<u>1336</u>	16/06/2010	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	555,76	555,76	555,76	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE ESUCRI CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE JULHO DE 2010.
0	<u>1082</u>	17/05/2010	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	625,76	625,76	625,76	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A

							ESTUDANTES DA FACULDADE ESUCRI CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE JUNHO DE 2010.
0	<u>1558</u>	05/07/2010	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	555,76	555,76	555,76	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE ESUCRI CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE AGOSTO DE 2010.
0	<u>1781</u>	10/08/2010	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	621,61	621,61	621,61	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE ESUCRI CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE SETEMBRO DE 2010.
0	<u>1992</u>	13/09/2010	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	761,61	761,61	761,61	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE ESUCRI CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE OUTUBRO DE 2010.
0	<u>2168</u>	13/10/2010	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	761,61	761,61	761,61	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE ESUCRI CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES

							DE NOVEMBRO DE 2010.
0	<u>2361</u>	12/11/2010	ESUCRI - ESCOLA SUPERIOR DE CRICIUMA LTDA	761,61	761,61	761,61	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE ESUCRI CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MES DE DEZEMBRO DE 2010.
0	<u>1469</u>	01/07/2010	FERNANDA MESSAGGI	280,00	280,00	280,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTE DE NUTRICAO PELA FACULDADE DE IELUSC NOS MESES MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2010.
0	<u>2646</u>	15/12/2010	FERNANDA MESSAGGI	350,00	350,00	350,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA ESTUDANTE DE NUTRICAO PELA FACULDADE DE IELUSC NOS MESES JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2010.
0	<u>218</u>	01/02/2010	FUNDO DE MATERIAIS, PUB. E IMPRESSOS OFICIAIS.	184,00	184,00	184,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS NA PUBLICACAO DO EDITAL DE TOMADA DE PRECO 002/2010 PARA MERENDA ESCOLAR.
0	<u>535</u>	12/03/2010	FUNDO DE MATERIAIS, PUB. E IMPRESSOS OFICIAIS.	184,00	184,00	184,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF.A PUBLICAO DE EDITAL DE CONCORRENCIA LANCHONMETE

							RODOVIARIA 01/2010.
0	<u>2355</u>	10/11/2010	HEXAGONO - TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA	6.290,00	6.290,00	6.290,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS TOTALIZANDO 37 HORAS TRABALHADAS COM TRATOR DE ESTEIRA PARA TERRAPLANAGEM EM TERRENO PARA CONSTRUCAO DE AVIARIOS NO MUNICIPIO DE TREVISO.
0	<u>1468</u>	01/07/2010	JANAINA CARDOSO AGUIAR	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A JANAINA CARDOSO AGUIAR ESTUDANTE DA FACULDADE DE GESTAO AMBIENTAL (UNIASELVI) NOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2010.
0	<u>1945</u>	08/09/2010	JANIO CARMINATTI	415,00	415,00	415,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZACAO PARA O ATO CIVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2010.
0	<u>2591</u>	10/12/2010	JANIO CARMINATTI	362,00	362,00	362,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SONORIZACAO NA FORMATURA DOS ALUNOS DO TELECENTRO.
0	<u>1473</u>	01/07/2010	LILIANE ROSSO	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM

							AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE PELA FACULDADE UNIASSELVI (LILIANE ROSSO) NOS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO E MARÇO DE 2010.
0	<u>2650</u>	15/12/2010	LILIANE ROSSO	200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE PELA FACULDADE UNIASSELVI (LILIANE ROSSO) NOS MESES DE JULHO A NOVEMBRO DE 2010.
0	<u>1470</u>	01/07/2010	MARIA IDACI DA SILVA	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE UNIASSELVI (MARIA IDACI DA SILVA) NOS MESES DE MARÇO, ABRIL MAIO, JUNHO DE 2010.
0	<u>2652</u>	15/12/2010	MARIA IDACI DA SILVA	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE UNIASSELVI (MARIA IDACI DA SILVA) NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2010.
0	<u>705</u>	05/04/2010	MARIA REGINA VITORIA	720,00	720,00	720,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CONFECCAO DE 90 OVOS DE PASCOA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
0	<u>999</u>	06/05/2010	NALZIRA DE SOUZA - ME	510,00	510,00	510,00	PELA DESPESA EMPENHADA

							REFERENTE A AQUISICAO DE 100 FLORES VIOLETA PARA CONFRATERNIZACAO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MAES.
0	<u>2529</u>	01/12/2010	NALZIRA DE SOUZA - ME	60,00	60,00	60,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE 01 ARRANJO FLORAL PARA A FORMATURA DO PROERD.
0	<u>899</u>	28/04/2010	NILCEM MARIA LOSSO	700,00	700,00	700,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA PARA CUSTEAR DEPEAS DIVERSAS COM O XXI CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRICAO E I CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE NUTRIÇÃO NOS DIAS 26 A 29 DE MAIO DE 2010 NA CIDADE DE JOINVILLE.
0	<u>2530</u>	01/12/2010	PANIFICADORA ARIATTI E RUZZA LTDA -ME	250,00	250,00	250,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE SALGADOS E REFRIGERANTES PARA A FORMATURA DO PROERD/2010 NO MUNICIPIO DE TREVISO.
0	<u>2682</u>	21/12/2010	PANIFICADORA ARIATTI E RUZZA LTDA -ME	735,90	735,90	735,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE SALGADOS E REFRIGERANTES PARA ENCERRAMENTO DAS AULAS DA SECRETARIA DE EDUCACAO.
0	<u>701</u>	01/04/2010	PATRICIA FRITZEN ME	2.038,80	2.038,80	2.038,80	PELA DESPESA EMPENHADA

							REFERENTE A AQUISICAO DE 312 OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUICAO PARA AS CRIANCAS DA CRECHE MUNICIPAL, ESCOLA ANGELINA REMOR DE LUCCA.
0	<u>2589</u>	10/12/2010	RESTAURANTE LOSSO - LILIANE LOSSO ME	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE SALGADOS, DOCES, BOLOS, TORTAS, REFRIGERANTES, PARA A FORMATURA DO PRE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA REMOR E DO TELECENTRO.
0	<u>1510</u>	01/07/2010	ROBERTA DE FATMA HEINZEN	80,00	80,00	80,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS PARA ROBERTA DE FATMA HEINZEN NOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2010.
0	<u>2588</u>	10/12/2010	ROBSON MACIEL- OFICINA DA ALEGRIA	1.378,50	1.378,50	1.378,50	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESATCAO DE SERVIÇOS NO ALUGUEL DE BRINQUEDOS, PAINEL DE FAZENDINHA, ARRANJOS DE MESA, DECORAÇÃO DE BALAO, TOALHAS PEQUENAS E TOLHAS GRANDES PARA A FORMATURA DO PRE ESCOLAR.
0	<u>1474</u>	01/07/2010	ROSANE BALDIN	160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE DA FACULDADE UNIASSELVI



							PARA ROSANI BALDIN NOS MESES MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2010.
0	<u>2653</u>	15/12/2010	ROSANE BALDIN	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE DA FACULDADE UNIASSELVI PARA ROSANI BALDIN NOS MESES JULHO A DEZEMBRO DE 2010.
0	<u>807</u>	13/04/2010	SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	70,00	70,00	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTE DE FACULDADE NO SENAI CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE ABRIL DE 2010.
0	<u>540</u>	12/03/2010	SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	140,00	140,00	140,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTE DE FACULDADE NO SENAI CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE MARÇO E ABRIL.
0	<u>1339</u>	16/06/2010	SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	140,00	140,00	140,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTE DE FACULDADE NO SENAI CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE MAIO E JUNHO DE 2010.
0	<u>1785</u>	10/08/2010	SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE	140,00	140,00	140,00	PELA DESPESA EMPENHADA

			APRENDIZAGEM INDUSTRIAL				REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTE DE FACULDADE NO SENAI CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE JULHO E AGOSTO DE 2010.
0	<u>1995</u>	13/09/2010	SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	140,00	140,00	140,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTE DE FACULDADE NO SENAI CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE outubro e novembro DE 2010.
0	<u>2365</u>	12/11/2010	SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	70,00	70,00	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTE DE FACULDADE NO SENAI CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE DEZEMBRO DE 2010.
0	<u>2586</u>	10/12/2010	TEREZINHA FARIAS MACHADO	750,00	750,00	750,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS NA DECORACAO PARA A FORMATURA DO PRE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
0	<u>802</u>	13/04/2010	UNESC/FUCRI - FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	2.362,24	2.362,24	2.362,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA

							FACULDADE UNESC-SC CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE MAIO DE 2010.
0	<u>536</u>	12/03/2010	UNESC/FUCRI - FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	4.485,60	4.485,60	4.485,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE UNESC-SC CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE MARÇO E ABRIL.
0	<u>1081</u>	17/05/2010	UNESC/FUCRI - FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	2.432,24	2.432,24	2.432,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE UNESC-SC CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE JUNHO DE 2010.
0	<u>1335</u>	16/06/2010	UNESC/FUCRI - FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	2.432,24	2.432,24	2.432,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE UNESC-SC CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE JULHO DE 2010.
0	<u>1559</u>	05/07/2010	UNESC/FUCRI - FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	2.572,24	2.572,24	2.572,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE UNESC-SC CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE AGOSTO DE 2010.

0	<u>1780</u>	10/08/2010	UNESC/FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	3.170,61	3.170,61	3.170,61	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE UNESC-SC CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE SETEMBRO DE 2010.
0	<u>1991</u>	13/09/2010	UNESC/FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	3.100,61	3.100,61	3.100,61	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE UNESC-SC CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE outubro DE 2010.
0	<u>2167</u>	13/10/2010	UNESC/FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	3.100,61	3.100,61	3.100,61	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE UNESC-SC CONFORME RELACAO EM ANEXO NOS MESES DE NOVEMBRO DE 2010.
0	<u>2360</u>	12/11/2010	UNESC/FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	3.100,61	3.100,61	3.100,61	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM AUXILIO FINANCEIRO PARA BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES DA FACULDADE UNESC-SC CONFORME RELACAO EM ANEXO NO MES DE DEZEMBRO DE 2010.
0	<u>2531</u>	01/12/2010	VAGNER DAL FARRA DA SILVA	465,00	465,00	465,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTACAO DE

							SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO NA FORMATURA DO PROERD/2010 NO MUNICÍPIO DE TREVIÇO.
0	<u>2594</u>	10/12/2010	VAGNER DAL FARRA DA SILVA	465,00	465,00	465,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO NA FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA ANGELINA REMOR DE LUCCA.
0	<u>2400</u>	19/11/2010	VALDIR MARANGONI - LOJA VALDENEI	313,59	313,59	313,59	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA DECORAÇÃO DE FORMATURA DO PRE DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
0	<u>2473</u>	29/11/2010	VEVE ARTIGOS MILITARES - EDINEIA CUSTODIO MOTA ME	675,00	675,00	675,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONFECÇÃO DE 83 CAMISETAS PROERD PARA FORMATURA.

**Total Vir. Pago (R\$):** 80.772,27 de 80.772,27

**Total Vir. Liquidado (R\$):** 80.772,27 de 80.772,27

**Total Vir. Empenho (R\$):** 80.772,27 de 80.772,27

**Total de Registros:** 90 de 90

Despesas excluídas referente Programas Suplementares de Alimentação relativo à Educação Infantil (R\$ 3.545,71):

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Treviso

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

**Função:** =12- Educação

**Subfunção:** =365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vir. Empenho (R\$)	Vir. Liquidado (R\$)	Vir. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>266</u>	03/02/2010	COOP.DE CONSUMO DOS OPER.REG.CARB.LTDA -	140,91	140,91	140,91	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE

			COOPERCA				BISCOITOS, LARANJA, MAMAO, MAÇA, CHUCHU, CENOURA, BANANA, E ENTRE OUTROS PARA A CRECHE MUNICIPAL.
0	<u>1288</u>	10/06/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	184,65	184,65	184,65	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(BATATA INGLESA, BANANA, MAMAO, CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, PAO DOCE, VAGEM, ABACAXI, MANGA, AIPIM, BOLACHA E ENTRE OUTROS PARA A CRECHE CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>1137</u>	24/05/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	791,14	791,14	791,14	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(BOLACHAO, BOLACHA MARIA, FARINHA DE TRIGO, OLEO VEGETAL, FARINHA DE MILHO, SAL, LEITE INTEGRAL, BEBIDA LACTEA, BATATA INGLESA E ENTRE OUTROS PARA A CRECHE CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>1633</u>	21/07/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	344,97	344,97	344,97	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA (OVOS, MAIZENA, ACUÇAR, FARINHA DE TRIGO, NATA E ENTRE OUTROS PARA A CRECHE MUNICIPAL CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>1588</u>	12/07/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	1.018,37	1.018,37	1.018,37	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(BOLACHAO, BOLACHA MARIA, FERMENTO EM PO,

							FARINHA DE MILHO, FERMENTO EM PO, VINAGRE DE MAÇA, BATATA INGLESA, COCO RALADO, ALFACE, AIPIM E ENTRE OUTROS PARA A CRECHE MUNICIPAL CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>1829</u>	23/08/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	1.065,67	1.065,67	1.065,67	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(BOLACHA MARIA, BOLACHA AGUA E SAL, FARINHA DE TRIGO, BOLACHA MAISENA, FARINHA DE MILHO, SAL, OREGANO, LEITE INTEGRAL E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL.

**Total Vlr. Pago (R\$): 3.545,71 de 3.545,71**

**Total Vlr. Liquidado (R\$): 3.545,71 de 3.545,71**

**Total Vlr. Empenho (R\$): 3.545,71 de 3.545,71**

**Total de Registros: 6 de 6**

Despesas excluídas referente Programas Suplementares de Alimentação relativo ao Ensino Fundamental (R\$ 31.915,98):

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Treviso

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

**Função:** =12- Educação

**Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vlr. Empenho (R\$)	Vlr. Liquidado (R\$)	Vlr. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>137</u>	20/01/2010	COOP.DE CONSUMO DOS OPER.REG.CARB.LTDA - COOPERCA	74,23	74,23	74,23	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE TOMATE, MACA, BANANA, MAMAO, COUVE FLOR, ALFACE, ABACAXI E ENTRE OUTROS PARA A CRECHE MUNICIPAL.

0	<u>358</u>	19/02/2010	COOP.DE CONSUMO DOS OPER.REG.CARB.LTDA - COOPERCA	238,00	238,00	238,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE BISCOITOS CARFA DE GAS, ROLOS DE PAPEL PLASTICO, MORANGA, MAMAO, REPOLHO E ENTRE OUTROS PARA A ESCOLA ANGELINA REMOR DE LUCCA.
0	<u>347</u>	17/02/2010	COOP.DE CONSUMO DOS OPER.REG.CARB.LTDA - COOPERCA	802,71	802,71	802,71	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA AGUA, LENÇOS, BISCOITOS, BEBIDA LACTEA E ENTRE OUTROS PARA A ESCOLA ANGELINA REMOR DE LUCCA.
0	<u>326</u>	17/02/2010	COOP.DE CONSUMO DOS OPER.REG.CARB.LTDA - COOPERCA	1.192,22	1.192,22	1.192,22	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS(ESPONJA, LAVA LOUÇAS, OMO EM PO, AGUA SANIATARIA, CARNE MOIDA, COXA E SOBRE COXA DE GALINHA, BISCOITOS, BANANAS, PAPEL HIGIENICO, TOMATE, CEBOLA, LARANJA, PIMENTAO, REPOLHO E OUTROS PARA AS ESCOLAS DE SAO VICTOR, FORQUILHA, ANGELINA REMOR DE LUCCA E CRECHE MUNICIPAL.
0	<u>434</u>	01/03/2010	COOP.DE CONSUMO DOS OPER.REG.CARB.LTDA - COOPERCA	240,84	240,84	240,84	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS E MERENNDNA (GALAO DE AGUA 20 LITROS, COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, PAO PARA CACHORRO QUENTE, MACARRAO, FEIJAO, FARINHA DE TRIGO, SAL, TOMATE, CEBOLA, BEBIDA LACTEA, REPOLHO, VINAGRE E OUTROS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE FORQUILHA.
0	<u>461</u>	02/03/2010	COOP.DE CONSUMO DOS OPER.REG.CARB.LTDA -	259,88	259,88	259,88	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR(MAÇA,



			COOPERCA				BETERRABA, MARACUJA, TOMATE, BANANA, CENOURA, CAFE, GELATINA PUDIM, FEIJAO SAL, BISCOITO E OUTROS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SAO VICTOR.
0	<u>587</u>	15/03/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	214,80	214,80	214,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR(IOGURT, MARGAINA, FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, FEIJAO, ARROZ, QUEIJO, CEBOLA, REPOLHO, CENOURA, PIMENTAO E OUTROS PARA A CRECHE MUNICIPAL CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>900</u>	28/04/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	267,58	267,58	267,58	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(05 PCTS DE ACHOCOLATADO EM PO, 02 PCT DE BOLACHAO, 05 PCT DE MASSA ALETRIA, 10 PACT DE BOLACHA MAISENA, 24 LITROS DE LEITE INTEGRAL, 15 LITROS DE BEBIDA LACTEA, 02KG DE MORANGA, 03 LATAS DE CEREAL, 10KG DE AÇUCAR, 03 CAFE 50MG, 05KG DE LARANJA, 02KG DE MELANCIA, 10KG DE BANANA, 04KG DE MAMAO, 03KG DE LARANJA, 10 PAES DOCE, 08 PACOTES DE ROSQUINHA DE POLVILHO PARA CRECHE MUNICIPAL CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>581</u>	15/03/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	374,08	374,08	374,08	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR (MAISENA, CARNE BOVINA MOIDA, COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, LARANJA, ABACAXI, MARACUJA, TOMATE, PIMENTAO, BANANA, DOCE DE LEITE, DOCE DE FRUTA, ACHOCOLATADO EM PO E

							ENTRE OUTROS) PARA A ESCOLA DE FORQUILHA CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010.
0	<u>903</u>	28/04/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	486,94	486,94	486,94	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR( ACHOCOLATADO EM PO, BOLACHAO, MASSA ALETRIA, LEITE INTEGRAL, MORANGA, CEREAL PARA ALIMENTACAO INFANTIL, AÇUCAR, CAFE, MELANCIA, MAÇA, CHUCHU E ENTRE OUTROS PARA A ESCOLA ANGELINA REMOR DE LUCCA CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010.
0	<u>585</u>	15/03/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	819,79	819,79	819,79	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE AÇUCAR, ARROZ, BOLACHA MAISENA, BOLACHA DE LEITE, LEITE INTEGRAL, CARNE MOIDA, CREMOGEM, IOGURT, COLORAU, MACARRAO INSTANTANEO, LEITE CONDENSADO E OUTROS ) PARA A CRECHE MUNICIPAL CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010.
0	<u>582</u>	15/03/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	1.482,20	1.482,20	1.482,20	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR( FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, ARROZ, FEIJAO PRETO, FEIJAO VERMELHO, GELATINA, CALDO DE GALINHA, CAFE, SAL, LEITE INTEGRAL E ENTRE OUTROS)PARA A ESCOLA ANGELINA REMOR DE LUCCA CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010.
0	<u>764</u>	06/04/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	2.845,79	2.845,79	2.845,79	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA( ACHOCOLATADO EM PO, MASSA PARAFUSO, BOLACHA AGUA E SAL, FARINHA DE TRIGO, OLEO

							VEGETAL, FERMENTO EMPO, BATA INGLESA, CENOURA CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANANA, ALHO, TOMATE POLPA DE PEIXE, FERMENTO BIOLOGICO E ENTRE OUTROS PARA A ESCOLA ANGELINA REMOR DE LUCCA CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>1126</u>	24/05/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	273,90	273,90	273,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(ALCOOL, PANO DE CHAO, GAS DE COZINHA, PANELA DE PRESSAO, PAPEL DE TOALHA, PEDRA SANITARIA, TOALHA PLASTICA E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>967</u>	04/05/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	130,97	130,97	130,97	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(ACHOCOLATADO EM PO, BOLACHAO, BOLACHA MAISENA, PAO DE AGUA, GELATIAN, PUDIM E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>966</u>	04/05/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	303,22	303,22	303,22	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA( ACHOCOLATADO EM PO, BOLACHAO, MASSA ALETRIA, BOLACHA MAISENA, CARNE BOVINA, AGUA MINERAL, GELATINA, PUDIM E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>1130</u>	24/05/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	418,80	418,80	418,80	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(OLEO VEGETAL, LEITE INTEGRAL, CARNE BOVINA, BATATA INGLESA, CENOURA, CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANANA E ENTRE OUTROS PARA A ESCOLA DE SAO VICTOR CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010.

0	<u>1294</u>	10/06/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	454,39	454,39	454,39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(MASSA PARAFUSO, OLEO VEGETAL, FERMENTO EM PO, FARINHA DE MILHO, SAL, VINAGRE DE MAÇA, BEBIDA LACTEA, CARNE MOIDA MAGRA, CARNE BOVINA PICADA E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010 PARA A ESCOLA DE SAO VICTOR
0	<u>1134</u>	24/05/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	462,22	462,22	462,22	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(MASSA PARAFUSO, OLEO VEGETAL, FARINHA DE MILHO, CARNE MOIDA, MAÇA, BANANA, CEBOLA, TOMATE E ENTRE OUTROS PARA A ESCOLA DE FORQUILHA CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>1290</u>	10/06/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	609,10	609,10	609,10	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(REWPOLHO, MARGARINA, COXA E SOBRE COXA, SALAME COLONIAL, OVOS CAIPIRA, MILHO E ERVILHA, MILHO PIPOCA, CALDO DE GALINHA, FEIJAO VERMELHO, VAGEM PINHAO, COCO RALADO, ALFACE, AIPIM E ENTRE OUTROS PARA A ESCOLA DE FORQUILHA CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>1127</u>	24/05/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	2.274,97	2.274,97	2.274,97	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(MASSA PARAFUSO, FARINHA DE TRIGO, OLEO VEGETAL, SAL, LEITE INTEGRAL, BEBIDA LACTEA, CARNE MOIDA, CENOURA MORANGA, MAÇA, BANANA, ALHO, CEBOLA E ENTRE OUTROS PARA A ESCOLA ANGELINA REMOR DE LUCACA CONFORME

							TOMADA DE PREÇO 002/2010
0	<u>1830</u>	23/08/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	482,90	482,90	482,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(OLEO VEGETAL, SAL, VINAGRE, LEITE INTEGRAL, BEBIDA LACTEA., CENOURA, MAÇA, BANANA, ALHO, POLPA DE PEIXE E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SAO VICTOR.
0	<u>1832</u>	23/08/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	1.560,39	1.560,39	1.560,39	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(ACHOCOLATADO EM PO, MASSA PARAFUSO, FARINHA DE MILHO, SAL, OREGANO, VINAGRE, CENOURA, CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANAN, CEBOLA, TOMATE, MAMAO E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL ANGELINA REMOR DE LUCCA.
0	<u>2207</u>	20/10/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	95,13	95,13	95,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERANDA ESCOLAR( ACHOCOLATADO EM PO, BOLACHAO, OLEO VEGETAL, FARINHA DE MILHO, CHUCHU E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE SAO VICTOR.
0	<u>2205</u>	20/10/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	238,90	238,90	238,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR( MASSA PARAFUSO, VINAGRE, LEITE INTEGRAL, BEBIDA LACTEA, CARNE BOVINA, BATATA INGLESA, CENOURA, MORANGA, MAÇA, BANANA E ENTRE OUTRAS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE SAO

							VICTOR.
0	<u>2211</u>	20/10/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	481,68	481,68	481,68	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR(FARINHA DE TRIGO, VINAGRE DE MAÇA, BATATA INGLESA, CENOURA, CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANANA, CEBOLA, TOMATE, POLPA DE PEIXE, AGUA MINERAL E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A CRECHE MUNICIPAL.
0	<u>2202</u>	13/09/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	529,14	529,14	529,14	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(MASSA PARAFUSO, FARINHA DE TRIGO, OLEO VEGETAL, FEREMENTO EM PO, FARINHA DE TRIGO, SAL, VINAGRE, LEITE INTEGRAL, BEBIDA LACTEA, CARNE BOVINA MOIDA, CENOURA CHUCHU E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE SAO VICTOR.
0	<u>2202</u>	20/10/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	584,81	584,81	584,81	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR(MASSA ALETRIA, MASSA PARAFUSO, BOLACHA AGUA E SAL, FARINHA DE TRIGO, OLEO VEGETAL, FARINHA DE MILHO, BEBIDA LACTEA, CARNE BOVINA MAGRA MOIDA, BATATA INGLESA, CENOURA, MORANGA, MAÇA E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE FORQUILHA.
0	<u>2003</u>	13/09/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	845,60	845,60	845,60	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(PIMENTAO, POLPA DE PEIXE, FERMENTO EM PO, FARINHA DE TRIGO, CENOURA, CHUCHU,

							MORANGA, MAÇA, BANAN, CEBOLA, TOMATE, MAMAO E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE FORQUILHA
0	<u>2229</u>	25/10/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	939,54	939,54	939,54	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR(ACHOCOLATADO EM PO, BOLACHAO, MASSA ALETRIA, MASSA PARAFUSO, BOLACHA MARIA, OLEO VEGETAL, FARINHA DE MILHO, BOLAVHA MAISENA E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE SAO VICTOR.
0	<u>2230</u>	25/10/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	982,24	982,24	982,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR(ACHOCOLATADO, FARINHA DE TRIGO, SAL, OREGANO, BATATA INGLESIA, CENOURA CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANAN, BEBIDA LACTEA E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE FORQUILHA.
0	<u>2004</u>	13/09/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	1.063,68	1.063,68	1.063,68	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(BOLACHA MAISENA, BOLACHA DE COCO, ARROZ ORGANICO, SAL, OREGANO, VINAGRE, CENOURA, CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANAN, CEBOLA, TOMATE, MAMAO E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A CRECHE MUNICIPAL.
0	<u>2005</u>	13/09/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	1.513,93	1.513,93	1.513,93	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(ACHOCOLATADO, MASS PARAFUSO, BOLACHA

							MARIA, FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL, CEBOLA, TOMATE, MAMAO E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL ANGELINA REMOR DE LUCCA.
0	<u>2210</u>	20/10/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	1.643,77	1.643,77	1.643,77	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR(BOLACHAO, MASSA PARAFUSO, BOLACHA MARIA, BOLACHA AGUA E SAL, FARINHA DE TRIGO, FARINHA E MILHO, BEBIDA LACTEA, CENOURA, CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANANA, ALHO, CEBOLA, TOMATE E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA ANGELINA REMOR DE LUCCA.
0	<u>1912</u>	01/09/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	1.684,26	1.684,26	1.684,26	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(OREGANO, PAO DE CACHORRO QUENTE, MAMAO, PAO DE AGUA, ACHOCOLATADO EM PO, MASSA PARAFUSO, FARINHA DE MILHO, SAL, OREGANO, VINAGRE, CENOURA, CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANAN, CEBOLA, TOMATE, MAMAO E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A CRECHE MUNICIPAL.
0	<u>1911</u>	01/09/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	1.887,24	1.887,24	1.887,24	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA(BETERRABA, CENOURA, FERMENTO EM PO, SALSICHA DE FRANGO, ACHOCOLATADO EM PO, MASSA PARAFUSO, FARINHA DE MILHO, SAL, OREGANO, VINAGRE, CENOURA, CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANAN, CEBOLA, TOMATE,



							MAMAO E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL ANGELINA REMOR DE LUCCA.
0	<u>2374</u>	12/11/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	1.010,73	1.010,73	1.010,73	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR(QUEIJO M TIPO MUSSARELA, BOLACHA DE AGUA E SAL, TOMATE, ACHOCOLATADO, FARINHA DE TRIGO, SAL, OREGANO, BATATA INGLES, CENOURA CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANAN, BEBIDA LACTEA E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL.
0	<u>2373</u>	12/11/2010	MARIVALDO PESCADOR - EPP	2.145,41	2.145,41	2.145,41	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR(BOLACHA DE AGUA E SAL, TOMATE, ACHOCOLATADO, FARINHA DE TRIGO, SAL, OREGANO, BATATA INGLES, CENOURA CHUCHU, MORANGA, MAÇA, BANAN, BEBIDA LACTEA E ENTRE OUTROS CONFORME TOMADA DE PREÇO 002/2010. PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL.

**Total Vir. Pago (R\$): 31.915,98 de 31.915,98**

**Total Vir. Liquidado (R\$): 31.915,98 de 31.915,98**

**Total Vir. Empenho (R\$): 31.915,98 de 31.915,98**

**Total de Registros: 38 de 38**

## APÊNDICE 2

O valor das despesas referente manutenção e desenvolvimento da educação básica (Fontes 18 e 19) com recursos do FUNDEB e controle da utilização de recursos para o exercício subsequente foi apurado conforme quadros abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB (folhas 06)	371.552,50
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (folhas 348)	0,00
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (folhas (folhas 349, 354 e 355)	0,00
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira	0,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2010</b>	<b>371.552,50</b>

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
*Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (folhas 349, 354 e 355)	0,00
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

## APÊNDICE 3

Relação dos decretos emitidos para abertura de créditos suplementares, sem autorização em Lei específica, conforme restrição anotada no item 9.1, deste Relatório, conforme análise, folhas 369 a 405, 410, 411 e 413 a 424:

DECRETO		VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO R\$	VALOR IRREGULAR R\$	FLS. DOS AUTOS
Nº	DATA			
109/10	05/03/2010	391.000,00	346.000,00	369/370
120/10	22/03/2010	32.000,00	32.000,00	371
121/10	22/03/2010	386.583,81	332.063,81	372/373
160/10	01/06/2010	505.000,00	455.000,00	374/375
181/10	23/06/2010	18.000,00	15.000,00	376
193/10	13/07/2010	177.000,00	177.000,00	377/378
194/10	13/07/2010	80.000,00	50.000,00	379
202/10	30/07/2010	40.000,00	40.000,00	380
237/10	10/08/2010	60.000,00	60.000,00	381
247/10	18/08/2010	190.500,00	190.500,00	382/383
263/10	08/09/2010	77.169,00	50.000,00	384/385
266/10	22/09/2010	212.677,00	136.297,00	386/387
267/10	22/09/2010	40.000,00	40.000,00	388
274/10	18/10/2010	329.000,00	303.000,00	390/391
275/10	18/10/2010	42.874,99	20.000,00	392
282/10	30/10/2010	21.000,00	8.000,00	394
<b>TOTAL</b>		<b>2.602.804,80</b>	<b>2.254.860,81</b>	